



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 321/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto Municipal nº 129/2025

II - Modalidade: Concorrência

III - Critério de Julgamento: Menor Preço Global

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Forma: Eletrônico

VI - Plataforma: Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VII - Data/horário limite para envio da PROPOSTA:

- a) **16/12/2026**
- b) **08h25min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) **16/12/2026**
- b) **08h30min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) **Até 2 horas** a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme designação formal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021. [art. 8º da Lei nº 14.133/2021](#)



2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, PARA A EXECUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E ACESSÍVEL, VESTIÁRIOS, COPA E COZINHA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, ABRANGENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA, ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.

2.2. O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 0710/2026 (ANEXO VII);

II - Termo de Referência – TR nº 0710/2026 (ANEXO I);

III - Anexos (matriz de risco, cotações, cronograma e projeto básico). – ANEXO VIII

2.3. Valor máximo do objeto: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

2.4.SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, não sendo permitida a transferência a terceiros da execução dos serviços ou etapas integrantes do objeto, devendo a contratada executar integralmente o objeto com sua própria estrutura e sob sua exclusiva responsabilidade.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão pela dotação orçamentária:

Conta: 109 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.706.3110.0005 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL 5 ISMAEL

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo



protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).
- l) O Prefeito, o vice-Prefeito, os Vereadores, e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 91 da Lei Orgânica Municipal.**



5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos, através a Declaração Unificada **(ANEXO II)**.

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO III)**.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade



imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controladoria@aguasdechapeco.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



7.2. Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de



qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de



dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



VIII - As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista da sessão.

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12. FASES DO PROCESSO E MODO DE DISPUTA

12.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES; JULGAMENTO; HABILITAÇÃO.
- 2º HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3. Modo de disputa: aberto, observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei nº 14.133/2021:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;



- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- IV - Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- V - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- VI - **A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**
- VII - **Quando a marca identificar a empresa, este campo deverá ser preenchido como "marca própria".**
- VIII - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- IX - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



X - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

XI - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado tais como marca, fabricante, consoante às exigências editalícias;

XII - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

XIII - **O preço ofertado será líquido e final;** nos valores propostos estarão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam direta ou indiretamente na contratação dos serviços da presente Licitação.

XIV - Em caso de **MEI com as atividades de: serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos,** também deverá acrescentar no valor final do lance o percentual de 20% do valor de comercialização a título de Contribuição Patronal à Seguridade Social para fins de melhor avaliação das condições de contratação pela administração, conforme art. 173, § 1º e § 2º da IN RFB 2110/2022 e art. 18-B § 1º da LC 123/2006.

XV - As propostas com preço global superior ao valor máximo estimado da contratação serão desclassificadas, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

13.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

13.2.1. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**



13.2.2. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.3. Aberta a etapa de lances, serão observadas as regras do sistema eletrônico, considerando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- III - Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

13.4 JULGAMENTO DE PROPOSTA

13.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. EXEQUIBILIDADE:

a) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



b) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a **85%** do valor orçado pela Administração, poderá esta exigir do licitante apresentação de garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital ([art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#));

II - A Administração poderá considerar inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal ([art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.4. EMPATE: (conforme DECRETO Nº 186/2023):

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

b) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

b.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4.5. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por



licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.4.6. NEGOCIAÇÃO:

- a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) **A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).**[art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)
- d) Se a proposta for desclassificada o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

14.1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.1.1.2. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e na forma definidos pelo sistema e por este edital, observado o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.



14.1.1.3 CASO O PROPONENTE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ REABERTO O PRAZO DE 1 (UMA) HORA PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE O PROPONENTE NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADO E CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

14.1.1.4. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA O PROPONENTE SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

14.2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



14.4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.4.1. Documentação exigida para o licitante pessoa jurídica, proporcional ao objeto e conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social e cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto;\nh)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declaração do Anexo II - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- j) declaração do Anexo III - DECLARAÇÃO LGPD
- k) declaração do Anexo IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006 (se for o caso)
- l) **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU ou conselho competente;\ni) Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional pertinente à execução de obra/serviço de engenharia, nos limites e quantitativos definidos no edital;\nj) Declaração de conhecimento das condições locais, ou declaração de responsabilidade técnica por seu conhecimento, conforme edital;\nk) Planilha orçamentária da proposta com quantitativos e custos unitários, BDI e encargos sociais;\nl) Cronograma físico-financeiro atualizado.

Após assinatura do contrato:

- a) Apresentação das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou documento equivalente) relativos à elaboração do projeto executivo e à execução da obra, antes do início das respectivas atividades, conforme exigência do conselho profissional competente.
- b) CNO (cadastro nacional de obras).



Após finalização da obra:

c) CND (certidão negativa de débitos de obra).

14.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14.7. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

14.7.1. O proponente deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

14.7.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e o proponente terá o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

14.7.3. CASO O PROPONENTE NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM PERCENTUAL DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no item 1:



- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.5. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:



I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17. CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios



estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - **Obrigações do CONTRATADO:**

a) Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser do Termo de Referência.



- VII -** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato, no projeto básico, no projeto executivo aprovado, nos memoriais, nas especificações técnicas e na matriz de alocação de riscos.
- VIII -** Elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar integralmente o objeto contratado, observando o projeto básico, os documentos da contratação, o cronograma aprovado, as normas técnicas e as determinações regulares da fiscalização.
- IX -** Arcar com os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme contrato e matriz de riscos.
- X -** Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.
- XI -** Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à contratada na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- XII -** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os serviços, materiais ou partes da obra que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.
- XIII -** Utilizar materiais e métodos executivos compatíveis com as especificações do projeto básico e do projeto executivo aprovado, observando as normas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e os controles de qualidade exigíveis.
- XIV -** Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar orientação antes de executar o serviço afetado. A solução deverá observar a hierarquia documental prevista no edital e no contrato, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis.
- XV -** Entregar a obra limpa, segura, concluída e em perfeitas condições de uso e funcionamento, com testes, manuais, garantias, registros e demais documentos previstos no contrato.
- XVI -** A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso das normas de Segurança do Trabalho e a total regularidade trabalhista e fiscal de seus colaboradores durante todas as etapas da obra. Isso inclui a obrigatoriedade do fornecimento e uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial a NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 - Trabalho em Altura) e a manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do PCMSO atualizados, quando aplicáveis. Ademais, a empresa responderá integralmente pelo registro



formal de todos os trabalhadores envolvidos, pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Fiscais (CNDT, FGTS, INSS) e pelo recolhimento pontual dos encargos sociais e previdenciários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de acidentes de trabalho, autuações fiscais ou passivos trabalhistas.

XVII - Obrigações do CONTRATANTE:

- XVIII -** Disponibilizar à contratada o projeto básico, os documentos técnicos e as informações sob sua responsabilidade, bem como emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais.
- XIX -** Acompanhar e fiscalizar a elaboração do projeto executivo e a execução da obra, analisar os documentos apresentados, realizar medições, atestar as etapas efetivamente executadas e efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas.
- XX -** Rejeitar, mediante justificativa, no todo ou em parte, serviços ou etapas executadas em desacordo com o edital, o contrato, os projetos aprovados ou as normas aplicáveis, determinando as correções cabíveis.
- XXI -** Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.
- XXII -** Proporcionar as condições de acesso e as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à execução contratual, sem afastar os deveres de planejamento, diligência e responsabilidade da contratada.
- XXIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do



contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



XXIV - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XXV - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XXVI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XXVII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.



XXVIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - i)** A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - i)** A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XXIX - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

XXX - O reajuste será aplicado a partir de eventual renovação deste contrato, mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, tendo como referência a data-base do contrato, devendo ser utilizado o índice IPCA.

17.2. Gestão do Contrato: Conforme Portaria nº 357/2026.

17.3. Fiscalização do Contrato: Conforme Portaria nº 357/2026.



18. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

18.1. Prazo: A elaboração do projeto executivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da Ordem de Serviço. A execução da obra terá prazo de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

18.2. Local: Centro de Eventos Esportivos Municipal, no local indicado no projeto básico e nos documentos técnicos anexos ao edital.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 113/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

19.4.1. O recebimento provisório e definitivo da obra será formalizado após vistoria e verificação de conformidade com o contrato, projeto básico, projeto executivo aprovado, normas técnicas e demais documentos da contratação, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto ([art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos



serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



20.4. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8. Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários ([art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empreitada por preço global;
- II - Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa;
- IV - Contratação integrada;
- V - Contratação semi-integrada.

20.8.1. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores ([art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.9. O pagamento será realizado por etapas efetivamente executadas, previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, após medição e ateste da fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência e do contrato.



21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme disposto no Decreto Municipal nº 048/2025:

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de até 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas de Chapecó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V



	VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 21.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas de Chapecó, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Águas de Chapecó (<https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.4. São anexos deste edital:

Projeto Básico e documentos técnicos (memoriais, especificações e orçamento de referência);
Matriz de Alocação de Riscos;

- I -** Termo de Referência nº 0710/2026;
- II -** Declaração Unificada
- III -** Declaração Lei Geral da Proteção dos Dados (LGPD)
- IV -** Declaração para LC 123/2006
- V -** Modelo de Proposta
- VI -** Minuta do Contrato Administrativo
- VII -** Estudo Técnico Preliminar (ETP)

22.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7 Os proponentes participantes deverão ficar logadas na plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

Município de Águas de Chapecó/SC, 19 de outubro de 2026.

OSCAR
BARELA:
41899254
141899
3425934
Oscar Barela

Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0710/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0710/2026/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. Condições gerais da contratação.

Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de contratação semi-integrada, para a execução do Centro de Eventos Esportivos Municipal, incluindo a construção de banheiros masculino, feminino e acessível, vestiários, copa e cozinha, bem como a implantação de alambrado e iluminação do campo de futebol, abrangendo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, acessórios e acabamentos, conforme projeto básico, memoriais, especificações técnicas, orçamento de referência e demais anexos que integrarão o edital. A contratada será responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento do projeto executivo e pela execução integral do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A visita técnica ao local da obra será facultativa. O interessado que desejar realizá-la deverá agendá-la com o Setor de Engenharia até o dia anterior à sessão do certame, pelo telefone (49) 99188-3261 ou pelo e-mail engenharia@aguasdechapeco.sc.gov.br.

A ausência de visita técnica não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais ou das particularidades da execução. O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que conhece as condições e peculiaridades relevantes à execução do objeto, conforme exigido no edital.

2. Quantitativo e valores máximos.

Os quantitativos e o valor máximo estimado da contratação são os indicados no orçamento de referência e nos demais documentos técnicos anexos ao edital, elaborados a partir do projeto básico. Os documentos anexos deverão ser consistentes entre si e integrarão o instrumento convocatório.



Item	Descrição	Valor (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.584,25
1.1.	PROJETOS E EXECUÇÃO	7.764,48
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS E LOCAÇÃO	5.819,77
2.	FUNDAÇÕES	29.551,54
2.1.	SAPATA ISOLADA	12.539,72
2.2.	VIGA BALDRAME	17.011,82
3.	SUPRAESTRUTURA	29.941,17
3.1.	PILARES	16.638,59
3.2.	VIGA CINTA	13.302,58
4.	PAREDES E REVESTIMENTOS	104.612,68
4.1.	ALVENARIA	56.906,65
4.2.	REVESTIMENTOS	16.008,71
4.3.	ESQUADRIAS	22.185,47
4.4.	GRADIL METÁLICO	9.511,85
5.	COBERTURA	51.996,85
5.1.	COBERTURA	45.335,61
5.2.	FORRO	6.661,24
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28.243,64
6.1.	RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA	4.252,87
6.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.512,40
6.3.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16.478,37
7.	PAVIMENTAÇÃO	37.813,36
7.1.	PISO	37.813,36
8.	ACABAMENTOS	32.814,04
8.1.	PINTURA	6.632,60
8.2.	ACESSÓRIOS E ACESSIBILIDADE	18.855,72
8.3.	MARMORARIA	7.325,72
9.	INCENDIO	651,80
9.1.	PREVENTIVO DE INCENDIO	651,80
10.	CAMPO DE FUTEBOL	69.860,06
10.1.	ALAMBRADO	62.669,70
10.2.	ILUMINAÇÃO	7.038,00
10.3.	LIMPEZ DA OBRA	152,36
Total:		R\$ 399.069,39

3. Regime de execução, modalidade de licitação e critério de julgamento.



O regime de execução será o de contratação semi-integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, e do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade de licitação e o critério de julgamento deverão ser definidos no edital; propõe-se licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que confirmado pela área responsável e compatível com o planejamento da contratação.

4. Dotação orçamentária.

Despesa 109 e Fonte de Recurso 1.706.3110.0005

5. Vigência contratual e prazo de execução.

A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a necessidade por parte do município. O prazo de execução deverá ser indicado expressamente no cronograma físico-financeiro (3 meses) e no contrato. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa formal e observância da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo automática.

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução da obra. Ambos deverão ser expressamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual, com previsão das hipóteses legais de alteração ou prorrogação.

6. Justificativa.

A contratação visa garantir infraestrutura adequada para a realização de atividades esportivas e eventos municipais, oferecendo instalações de apoio, sanitários e vestiários, além de condições adequadas de segurança, iluminação e delimitação do campo, para atendimento de atletas, equipes técnicas e público.

7. Forma de solicitação, forma/cronograma de entrega e/ou execução e condições de recebimento.

7.1. Solicitação e início: a execução será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, após a formalização do contrato e o atendimento das condições prévias nele estabelecidas.

7.2. Entrega e cronograma: a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução definido no edital e no contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela Administração e servirá de referência para o acompanhamento, a medição e o pagamento por etapas e metas de resultado.

7.3. Recebimento: a obra deverá ser entregue concluída, limpa, segura e em condições de funcionamento e uso, com todos os serviços, testes, instalações, equipamentos e acabamentos previstos. O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados pela Administração após



vistoria e verificação da conformidade com o contrato, os projetos aprovados e as normas aplicáveis, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.

8. Prazos e execuções.

A contratada deverá elaborar e desenvolver o projeto executivo, com desenhos, especificações, memoriais, detalhamentos e demais elementos necessários à execução completa da obra, em conformidade com o projeto básico disponibilizado pela Administração, com as normas técnicas aplicáveis e com as condições do edital. O projeto executivo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em arquivos editáveis DWG e em PDF.

A contratada deverá observar, em todas as etapas de elaboração do projeto executivo e de execução da obra, a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho, as exigências de acessibilidade e as especificações constantes dos documentos da contratação.

O projeto executivo será submetido à análise e aprovação do Setor de Engenharia do Município, que terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, contados do recebimento completo dos documentos. Caso sejam solicitados ajustes ou complementações, a contratada deverá apresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado e acordado formalmente. A análise ou aprovação pela Administração não exime a contratada da responsabilidade técnica pelo projeto executivo.

A execução da obra somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do projeto executivo pela Administração e a autorização correspondente, observadas as demais condições contratuais. A aprovação não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, o projeto executivo aprovado, os memoriais, as especificações técnicas, a planilha orçamentária de referência, a proposta vencedora, o cronograma físico-financeiro e a matriz de alocação de riscos. A execução de cada etapa dependerá da conclusão e aprovação dos elementos técnicos prévios necessários.

DA ALOCAÇÃO DE RISCO

A matriz de alocação de riscos integra o edital e o contrato e deverá definir, de forma objetiva, os riscos atribuídos à Administração, à contratada ou compartilhados, bem como as consequências de sua materialização. A matriz deverá ser específica para o empreendimento e compatível com o projeto básico e com as condições de execução.

Para os fins da contratação, risco é evento incerto que possa afetar prazo, custo, qualidade, desempenho ou a conclusão do empreendimento. A matriz deverá identificar os eventos relevantes,



a parte responsável por cada risco e, quando cabível, as medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

Nos termos dos arts. 22, § 4º, e 46, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados às alterações do projeto básico propostas pela contratada deverão ser atribuídos à contratada, observadas as condições legais para autorização dessas alterações.

A matriz de riscos deverá acompanhar o edital e o contrato e ser utilizada pela Administração e pela contratada durante a execução, inclusive para a análise de ocorrências, pedidos de alteração e eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

9. Proposta.

Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, inclusive quando apresentarem preço global acima do orçamento estimado máximo, quando não forem sanáveis as desconformidades ou quando forem inexequíveis, observado o procedimento legal aplicável.

10. Condições de pagamento.

O pagamento será realizado por etapas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, após a execução efetiva dos serviços correspondentes, apresentação da solicitação de medição pela contratada e conferência e ateste da fiscalização.

Após o ateste da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a nota fiscal e os documentos exigidos no contrato. O pagamento será efetuado no prazo definido no edital e no contrato, contado do recebimento da documentação fiscal regular e do cumprimento das condições de liquidação da despesa. O recebimento definitivo da obra não deverá ser estabelecido como condição para pagamento de todas as medições intermediárias já atestadas.

Aplicam-se as regras municipais vigentes relativas à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), inclusive o Decreto Municipal nº 174/2022 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações, quando cabíveis.

A retenção deverá observar a legislação tributária vigente e o enquadramento fiscal da contratada. Quando aplicável, a nota fiscal deverá apresentar os destaques e informações necessários à retenção tributária, com pagamento do valor líquido devido após as retenções legais.

A não retenção para optantes pelo Simples Nacional deverá ser observada somente quando comprovado o enquadramento e atendidos os requisitos da legislação tributária aplicável. A condição de MEI, por si só, não substitui a análise do regime tributário e da natureza da operação.



11. Requisitos da contratação.

A habilitação dos licitantes será exigida nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma proporcional ao objeto, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme aplicável.

A documentação a ser exigida do licitante vencedor antes da assinatura do contrato deverá estar definida no edital e limitada ao que for legalmente cabível.

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos e limites previstos no edital e na legislação aplicável.

- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:

Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo a inexistência de impedimento para licitar e contratar e o cumprimento das demais obrigações legais.

() Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

Declaração de que não há impedimento ou conflito de interesses vedado pela legislação aplicável, inclusive nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais pertinentes.

- j) Comprovação de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU ou conselho legalmente aplicável).



k) Declaração de conhecimento das condições locais e peculiaridades da execução, quando exigida no edital, admitida a forma alternativa à visita técnica nos termos definidos no instrumento convocatório.

l) Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme Art. 56 § 5º da Lei 14.133/2026.

m) Cronograma físico-financeiro atualizado (com o prazo estipulado dentro do cronograma já proposto).

Após assinatura do contrato:

d) Apresentação das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou documento equivalente) relativos à elaboração do projeto executivo e à execução da obra, antes do início das respectivas atividades, conforme exigência do conselho profissional competente.

e) CNO (cadastro nacional de obras).

Após finalização da obra:

f) CND (certidão negativa de débitos de obra).

12. Obrigações da contratada.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato, no projeto básico, no projeto executivo aprovado, nos memoriais, nas especificações técnicas e na matriz de alocação de riscos.

Elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar integralmente o objeto contratado, observando o projeto básico, os documentos da contratação, o cronograma aprovado, as normas técnicas e as determinações regulares da fiscalização.

Arcar com os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme contrato e matriz de riscos.

Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.



Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à contratada na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os serviços, materiais ou partes da obra que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.

Utilizar materiais e métodos executivos compatíveis com as especificações do projeto básico e do projeto executivo aprovado, observando as normas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e os controles de qualidade exigíveis.

Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar orientação antes de executar o serviço afetado. A solução deverá observar a hierarquia documental prevista no edital e no contrato, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Entregar a obra limpa, segura, concluída e em perfeitas condições de uso e funcionamento, com testes, manuais, garantias, registros e demais documentos previstos no contrato.

A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso das normas de Segurança do Trabalho e a total regularidade trabalhista e fiscal de seus colaboradores durante todas as etapas da obra. Isso inclui a obrigatoriedade do fornecimento e uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial a NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 - Trabalho em Altura) e a manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do PCMSO atualizados, quando aplicáveis. Ademais, a empresa responderá integralmente pelo registro formal de todos os trabalhadores envolvidos, pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Fiscais (CNDT, FGTS, INSS) e pelo recolhimento pontual dos encargos sociais e previdenciários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de acidentes de trabalho, autuações fiscais ou passivos trabalhistas.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, no contrato e nas normas técnicas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades legais por solidez, segurança, desempenho e vícios construtivos.

13. Obrigações da contratante.

Compete à Contratante:



Disponibilizar à contratada o projeto básico, os documentos técnicos e as informações sob sua responsabilidade, bem como emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a elaboração do projeto executivo e a execução da obra, analisar os documentos apresentados, realizar medições, atestar as etapas efetivamente executadas e efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas.

Rejeitar, mediante justificativa, no todo ou em parte, serviços ou etapas executadas em desacordo com o edital, o contrato, os projetos aprovados ou as normas aplicáveis, determinando as correções cabíveis.

Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.

Proporcionar as condições de acesso e as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à execução contratual, sem afastar os deveres de planejamento, diligência e responsabilidade da contratada.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria nº 357/2026:

Gestor do Contrato: Geberton Bertoldi

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

14. Penalidades.

As infrações e sanções administrativas serão apuradas e aplicadas conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa deverá ter hipóteses de incidência, base de cálculo, percentuais e limites definidos no edital e no contrato.

15. Fundamentação da contratação.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 0710/2026 da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis. A contratação semi-integrada pressupõe a disponibilização, no edital, de projeto básico suficiente à definição do objeto, além da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos técnicos exigidos legalmente.

16. Descrição da solução.

A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime semi-integrado, para elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar a obra até sua entrega final, de acordo com o projeto básico fornecido pela Administração e com os demais documentos do edital.



A contratada deverá indicar responsável(is) técnico(s) habilitado(s), providenciar as ART/RRT pertinentes e executar os serviços conforme as normas técnicas e a legislação vigente. Deverá entregar os documentos de conclusão, manuais, registros de testes e garantias previstos no contrato.

Águas de Chapecó, 07 de outubro de 2026.

Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3
Mat 11416



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Águas de Chapecó

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA DISPUTAR O CERTAME

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - **Inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública e Município de Águas de Chapecó/SC, conforme normas vigentes e editalícias;
- II - **Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- III - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que **atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- IV - **Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) e do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, se couber;
- V - **Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- VI - não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Águas de Chapecó/ SC; **ou ainda o Prefeito, o vice-Prefeito, os Vereadores, e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 91 da Lei Orgânica Municipal.**
- VII - Nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VIII - Nos termos do [art. 45 da Lei nº 14.133/2021](#), que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

IX - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

X - DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

- I – tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/92 e 12.846/13, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

DECLARAÇÃO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Ao Município de Águas de Chapecó

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada à _____, por intermédio de seu(a) representante legal, o Sr(a). _____, DECLARA, para os fins dispostos na participação do PROCESSO LICITATÓRIO, sob as penas da Lei, que:

1. Ciente que terei que fornecer, para a Administração Pública, diversos dados pessoais.
 - a) Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a empresa vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados ao município (“Informações Confidenciais”).
 - b) Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Águas de Chapecó, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
4. Compromete-se a:
 - a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto ao município;
 - b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou



informação confidencial;

- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do município. Ainda, em caso de revelação das informações, a empresa se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
 - e) Informar imediatamente ao município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
 - f) Manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, processo licitatório, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo derivado que a empresa vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto.
5. Estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

Representante Legal
CNPJ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006

Ao Município de Águas de Chapecó

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de Águas de Chapecó

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total
VALOR TOTAL					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a referentes a entrega/execução do objeto do presente certame.

Declaramos que os obra e serviços de engenharia serão prestados conforme consta em edital, e que atende a todas as especificações descritas no edital.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na rua Porto União, nº 968, bairro Centro, CEP 89883-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Oscar Barela, e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº xx/2026, Concorrência Eletrônica nº XX/2026 homologado em xx/xx/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução semi-integrada, para elaboração e desenvolvimento do projeto executivo e execução integral do Centro de Eventos Esportivos Municipal, conforme projeto básico, Termo de Referência nº 0710/2026, matriz de riscos e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Concorrência Eletrônica nº 321/2026 e seus anexos, homologado em xx/xx/2026, que integram esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, previsto no art. 6º, inciso XXXIII, e no art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a



elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo pela CONTRATADA e a execução das obras e serviços necessários à entrega integral do objeto, observados o projeto básico, a matriz de alocação de riscos, as especificações técnicas, os memoriais descritivos e os demais documentos integrantes do edital e do contrato. O critério de julgamento será o de menor preço global, com medições vinculadas às etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, conforme a legislação aplicável.

A execução será realizada de forma integral, conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observados os prazos contratuais e as condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, medições atestadas e cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.3 O reajuste poderá ser aplicado a partir de eventual renovação deste contrato, mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, tendo como referência a data-base **xx/xx/2026**, devendo ser utilizado o índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.



CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO, LOCAL DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1. Solicitação e início: a execução será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, após a formalização do contrato e o atendimento das condições prévias nele estabelecidas.

7.2. Entrega e cronograma: a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução definido no edital e no contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela Administração e servirá de referência para o acompanhamento, a medição e o pagamento por etapas e metas de resultado.

7.3. Recebimento: a obra deverá ser entregue concluída, limpa, segura e em condições de funcionamento e uso, com todos os serviços, testes, instalações, equipamentos e acabamentos previstos. O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados pela Administração após vistoria e verificação da conformidade com o contrato, os projetos aprovados e as normas aplicáveis, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.

8. Prazos e execuções.

A contratada deverá elaborar e desenvolver o projeto executivo, com desenhos, especificações, memoriais, detalhamentos e demais elementos necessários à execução completa da obra, em conformidade com o projeto básico disponibilizado pela Administração, com as normas técnicas aplicáveis e com as condições do edital. O projeto executivo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em arquivos editáveis DWG e em PDF.

A contratada deverá observar, em todas as etapas de elaboração do projeto executivo e de execução da obra, a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho, as exigências de acessibilidade e as especificações constantes dos documentos da contratação.

O projeto executivo será submetido à análise e aprovação do Setor de Engenharia do Município, que terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, contados do recebimento completo dos documentos. Caso sejam solicitados ajustes ou complementações, a contratada deverá apresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado e acordado formalmente. A análise ou aprovação pela Administração não exime a contratada da responsabilidade técnica pelo projeto executivo.



A execução da obra somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do projeto executivo pela Administração e a autorização correspondente, observadas as demais condições contratuais. A aprovação não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, o projeto executivo aprovado, os memoriais, as especificações técnicas, a planilha orçamentária de referência, a proposta vencedora, o cronograma físico-financeiro e a matriz de alocação de riscos. A execução de cada etapa dependerá da conclusão e aprovação dos elementos técnicos prévios necessários.

DA ALOCAÇÃO DE RISCO

A matriz de alocação de riscos integra o edital e o contrato e deverá definir, de forma objetiva, os riscos atribuídos à Administração, à contratada ou compartilhados, bem como as consequências de sua materialização. A matriz deverá ser específica para o empreendimento e compatível com o projeto básico e com as condições de execução.

Para os fins da contratação, risco é evento incerto que possa afetar prazo, custo, qualidade, desempenho ou a conclusão do empreendimento. A matriz deverá identificar os eventos relevantes, a parte responsável por cada risco e, quando cabível, as medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

Nos termos dos arts. 22, § 4º, e 46, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados às alterações do projeto básico propostas pela contratada deverão ser atribuídos à contratada, observadas as condições legais para autorização dessas alterações.

A matriz de riscos deverá acompanhar o edital e o contrato e ser utilizada pela Administração e pela contratada durante a execução, inclusive para a análise de ocorrências, pedidos de alteração e eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste processo correrão pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Esporte e Lazer

Conta 109 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.706.3110.0005 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL 5 ISMAEL

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução da obra de 3 (três) meses, admitidas prorrogações somente nas hipóteses legais, mediante justificativa formal.



9.2 O reajuste poderá ser aplicado a partir de eventual renovação deste contrato, mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

11.1 Fica assegurado o direito à CONTRATADA de solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, caso ocorra alteração na carga tributária efetiva suportada, em decorrência da reforma tributária.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado pela CONTRATADA, com base na alteração da carga tributária.

§ 2º A CONTRATADA deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro mediante cálculo detalhado e apresentação de documentação hábil que demonstre os impactos financeiros causados pelas alterações tributárias.

§ 3º O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato, antes de eventual prorrogação, e estará sujeito à análise e decisão pela Administração no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso necessário, sendo esse prazo suspenso enquanto não atendidas eventuais requisições da Administração.

§ 4º O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por meio de:

- I. Revisão dos valores pactuados no contrato;
- II. Compensação financeira ou ajuste tarifário;
- III. Renegociação de prazo de entrega ou execução contratual;
- IV. Redistribuição de encargos entre as partes.



§ 5º A implementação do reequilíbrio será preferencialmente realizada por meio de revisão na remuneração do contrato ou de ajuste tarifário, conforme o caso. Alternativas de reequilíbrio, como compensações financeiras ou renegociação de prazos, somente poderão ser adotadas com a concordância expressa da contratada, respeitando os termos deste contrato.

§ 6º A Administração poderá, a seu critério, conceder reequilíbrio provisório nos casos em que for comprovado impacto financeiro relevante, sujeitando-se à revisão por ocasião da decisão definitiva.

§ 7º A Administração poderá, de ofício, revisar o contrato para adequação ao novo equilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que for constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO
(art. 92, XIV)

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato, no projeto básico, no projeto executivo aprovado, nos memoriais, nas especificações técnicas e na matriz de alocação de riscos.

Elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar integralmente o objeto contratado, observando o projeto básico, os documentos da contratação, o cronograma aprovado, as normas técnicas e as determinações regulares da fiscalização.

Arcar com os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme contrato e matriz de riscos.

Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à contratada na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os serviços, materiais ou partes da obra que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.

Utilizar materiais e métodos executivos compatíveis com as especificações do projeto básico e do projeto executivo aprovado, observando as normas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e os controles de qualidade exigíveis.



Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar orientação antes de executar o serviço afetado. A solução deverá observar a hierarquia documental prevista no edital e no contrato, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Entregar a obra limpa, segura, concluída e em perfeitas condições de uso e funcionamento, com testes, manuais, garantias, registros e demais documentos previstos no contrato.

A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso das normas de Segurança do Trabalho e a total regularidade trabalhista e fiscal de seus colaboradores durante todas as etapas da obra. Isso inclui a obrigatoriedade do fornecimento e uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial a NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 - Trabalho em Altura) e a manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do PCMSO atualizados, quando aplicáveis. Ademais, a empresa responderá integralmente pelo registro formal de todos os trabalhadores envolvidos, pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Fiscais (CNDT, FGTS, INSS) e pelo recolhimento pontual dos encargos sociais e previdenciários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de acidentes de trabalho, autuações fiscais ou passivos trabalhistas.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, no contrato e nas normas técnicas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades legais por solidez, segurança, desempenho e vícios construtivos.

12.2 São obrigações da CONTRATANTE:

Compete à Contratante:

Disponibilizar à contratada o projeto básico, os documentos técnicos e as informações sob sua responsabilidade, bem como emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a elaboração do projeto executivo e a execução da obra, analisar os documentos apresentados, realizar medições, atestar as etapas efetivamente executadas e efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas.

Rejeitar, mediante justificativa, no todo ou em parte, serviços ou etapas executadas em desacordo com o edital, o contrato, os projetos aprovados ou as normas aplicáveis, determinando as correções cabíveis.



Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.

Proporcionar as condições de acesso e as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à execução contratual, sem afastar os deveres de planejamento, diligência e responsabilidade da contratada.

12.3 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021), conforme disposto no Decreto 048/2025:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.4 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de até 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)



III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas de Chapecó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II
		III
		IV
		V
		VI
		VII
		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII
		IX
		X
		XI
		XII
		Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I -A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 12.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 12.3:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) A contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá



apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 12.3. será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



12.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 12.4 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.12.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.13 É admitida a reabilitação da contratada perante o Município de Águas de Chapecó, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.13.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 12.3 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS



ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

15.1 A fiscalização do cumprimento do objeto será através de verificação através do gestor/fiscal do contrato, conforme Portaria nº 357/2026.

15.2 GESTÃO DO CONTRATO: Geberton Bertoldi

15.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Renata Lorenzet

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



16.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3 A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



16.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

16.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.5.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.5.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

16.6 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

É declarado competente o foro de São Carlos/SC para dirimir qualquer questão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

18.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas



de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

18.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 194/2023, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

18.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

18.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

18.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

18.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.



18.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento



pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para constituição de qualquer vínculo empregatício de prepostos ou empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

19.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

19.3 Qualquer comunicação entre as partes em relação a este contrato, será formalizada por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas de Chapecó, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeito
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxx
CONTRATADA



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0710/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, inciso XX, e art. 18, §§ 1º e 2º art.

6º, XX art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de empresa especializada para a execução do Centro de Eventos Esportivos Municipal, incluindo a construção de banheiros masculino, feminino e acessível, vestiários, copa e cozinha, bem como a implantação de alambrado e iluminação do campo, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada à realização de atividades e eventos esportivos. A insuficiência de estrutura de apoio adequada pode comprometer a organização das atividades, o conforto, a higiene, a segurança e a acessibilidade de atletas, equipes técnicas e público. A contratação busca proporcionar instalações apropriadas ao uso previsto, observados os projetos e as normas técnicas aplicáveis.

A implantação do espaço poderá ampliar as condições de realização de treinos, competições e eventos, incentivando a prática esportiva e o uso coletivo da infraestrutura municipal. A solução deverá contemplar condições adequadas de acessibilidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e manutenção, atendendo ao interesse público e contribuindo para a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 12, VII da lei n. 14.133/2021), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual elaborado. A área responsável deverá confirmar essa condição e registrar eventual atualização do planejamento administrativo antes da publicação do edital.

3. Requisitos da contratação.

A contratação deverá ser executada por pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, regularmente constituída e habilitada para o objeto, observando a Lei Federal nº



14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, a legislação de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, gestão de resíduos e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização municipal, disponibilizando documentos, registros, ensaios, certificados e demais informações necessários à verificação da qualidade dos materiais, dos serviços executados, do cumprimento do cronograma e da conformidade com os projetos aprovados.

A execução deverá ser contratada de pessoa jurídica, em razão da natureza, dimensão e responsabilidade técnica do empreendimento.

A subcontratação, se admitida, deverá observar as condições e os limites expressamente previstos no edital e no contrato, bem como a legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.



Item	Descrição	Valor (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.584,25
1.1.	PROJETOS E EXECUÇÃO	7.764,48
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS E LOCAÇÃO	5.819,77
2.	FUNDAÇÕES	29.551,54
2.1.	SAPATA ISOLADA	12.539,72
2.2.	VIGA BALDRAME	17.011,82
3.	SUPRAESTRUTURA	29.941,17
3.1.	PILARES	16.638,59
3.2.	VIGA CINTA	13.302,58
4.	PAREDES E REVESTIMENTOS	104.612,68
4.1.	ALVENARIA	56.906,65
4.2.	REVESTIMENTOS	16.008,71
4.3.	ESQUADRIAS	22.185,47
4.4.	GRADIL METÁLICO	9.511,85
5.	COBERTURA	51.996,85
5.1.	COBERTURA	45.335,61
5.2.	FORRO	6.661,24
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28.243,64
6.1.	RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA	4.252,87
6.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.512,40
6.3.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16.478,37
7.	PAVIMENTAÇÃO	37.813,36
7.1.	PISO	37.813,36
8.	ACABAMENTOS	32.814,04
8.1.	PINTURA	6.632,60
8.2.	ACESSÓRIOS E ACESSIBILIDADE	18.855,72
8.3.	MARMORARIA	7.325,72
9.	INCENDIO	651,80
9.1.	PREVENTIVO DE INCENDIO	651,80
10.	CAMPO DE FUTEBOL	69.860,06
10.1.	ALAMBRADO	62.669,70
10.2.	ILUMINAÇÃO	7.038,00
10.3.	LIMPEZ DA OBRA	152,36
Total: R\$ 399.069,39		

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



Foram consideradas, em termos gerais, a execução por contratação convencional com projeto básico elaborado previamente pela Administração e a contratação semi-integrada, na qual a Administração disponibiliza o projeto básico e a contratada elabora o projeto executivo e executa a obra. Considerando a configuração indicada no Termo de Referência e desde que o projeto básico esteja completo, consistente e suficiente para caracterizar o objeto, a solução semi-integrada mostra-se adequada por concentrar na contratada o desenvolvimento do projeto executivo e a execução, mantendo a análise e aprovação do projeto pela Administração. A escolha deverá ser respaldada pelos documentos técnicos e pela matriz de alocação de riscos.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Conforme item 04.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de execução semi-integrada, para elaborar o projeto executivo e executar integralmente o Centro de Eventos Esportivos Municipal, compreendendo banheiros masculino, feminino e acessível, vestiários, copa e cozinha, além do alambrado e da iluminação do campo. A execução deverá observar o projeto básico, memoriais, especificações técnicas, orçamento de referência, cronograma físico-financeiro aprovado, normas técnicas e legislação vigente. O projeto executivo deverá ser entregue em formatos editáveis e PDF, submetido à análise e aprovação do Setor de Engenharia antes da execução das etapas a que se refere, conforme prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência e no contrato.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado e assegurar acompanhamento técnico compatível com as exigências legais e com a complexidade da obra, registrando as responsabilidades técnicas pertinentes. Deverá também fornecer orientações, manuais e documentos de garantia e operação dos sistemas instalados, quando aplicáveis, e corrigir defeitos ou inconformidades de sua responsabilidade nos prazos legais e contratuais.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Recomenda-se a contratação integral, sem parcelamento do objeto, pois os ambientes, as instalações, o alambrado e a iluminação compõem um empreendimento funcionalmente relacionado e cuja execução coordenada favorece a compatibilidade entre projetos, a gestão do cronograma, a atribuição de responsabilidades e a fiscalização.



9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se obter uma infraestrutura esportiva funcional, segura, acessível e durável, com melhor organização das atividades municipais e aproveitamento dos recursos públicos. A contratação integrada entre elaboração do projeto executivo e execução pode favorecer a compatibilização das soluções construtivas e reduzir retrabalhos, desde que haja projeto básico consistente, fiscalização efetiva e matriz de riscos adequada. A economicidade será avaliada pela competição entre licitantes, pela comparação das propostas com o orçamento de referência e pelo controle das medições e da qualidade durante a execução.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Será designada equipe técnica composta por servidores qualificados, com atribuições específicas para acompanhar, fiscalizar e gerenciar o contrato, conforme previsto na legislação vigente. A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Portaria Municipal nº 357/2026:

Gestor de Contratos: Secretário da pasta

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Conforme informação constante no documento de referência, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos e consumo de água e energia. A contratada deverá adotar medidas para prevenir, minimizar e controlar esses impactos, incluindo segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, transporte por agentes regularizados quando aplicável, prevenção de lançamento de materiais em drenagens e áreas naturais, uso racional de água e energia e cumprimento das normas ambientais, das resoluções do CONAMA e da legislação municipal e estadual pertinente. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências de licenciamento e os planos de gerenciamento de resíduos da construção civil.



13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação mostra-se adequada, em princípio, para atender à necessidade identificada, pois permitirá a implantação de instalações de apoio e infraestrutura para atividades e eventos esportivos.

A execução conjunta dos ambientes e das instalações complementares poderá favorecer a compatibilização dos serviços, o controle do cronograma e a responsabilização da contratada, sem afastar a fiscalização municipal sobre a qualidade, a segurança, a acessibilidade e o atendimento às normas aplicáveis.

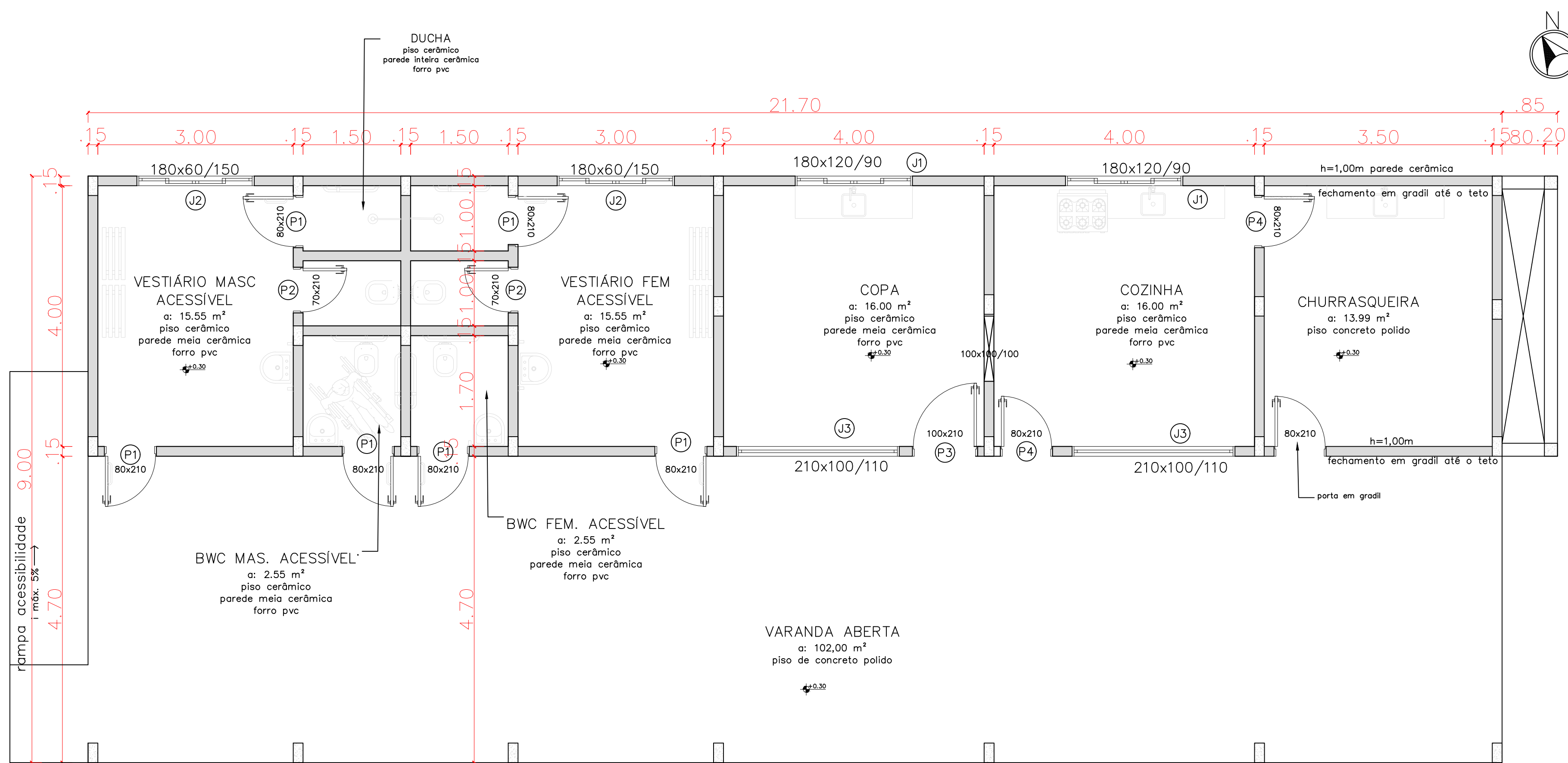
Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação semi-integrada, condicionada à existência de projeto básico suficiente para caracterizar a obra, orçamento de referência consistente, matriz de riscos e demais anexos técnicos necessários, bem como à definição dos critérios de habilitação, medição, pagamento e fiscalização no edital e no contrato.

Águas de Chapecó, 14 de outubro de 2026

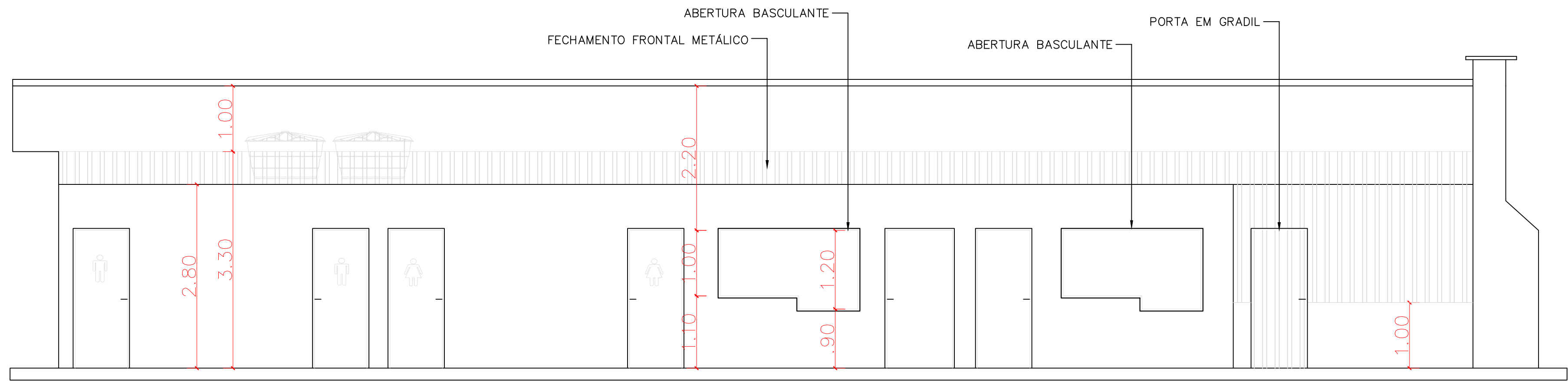
Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3



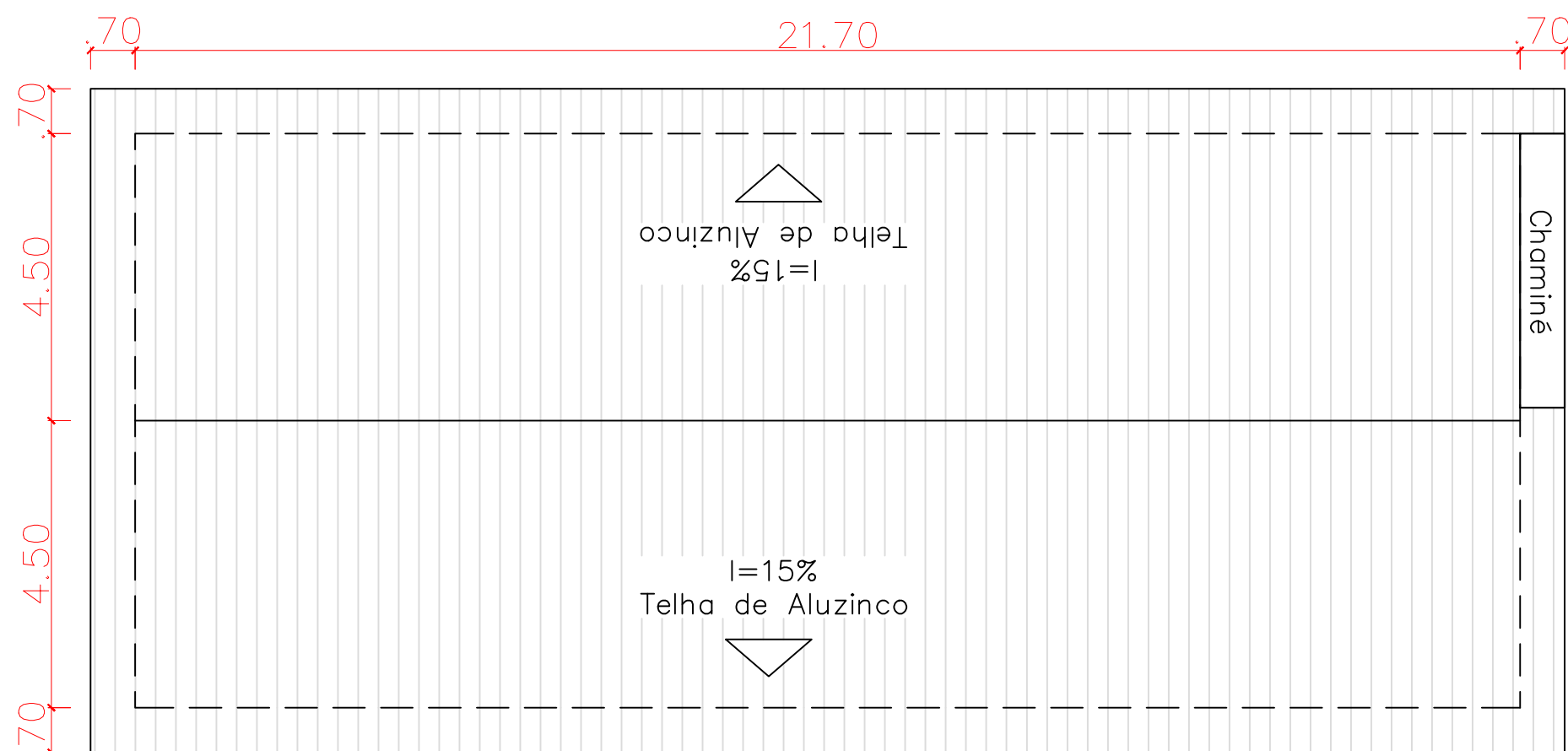
ANEXO VIII Anexos (matriz de risco, cotações, cronograma e projeto básico).



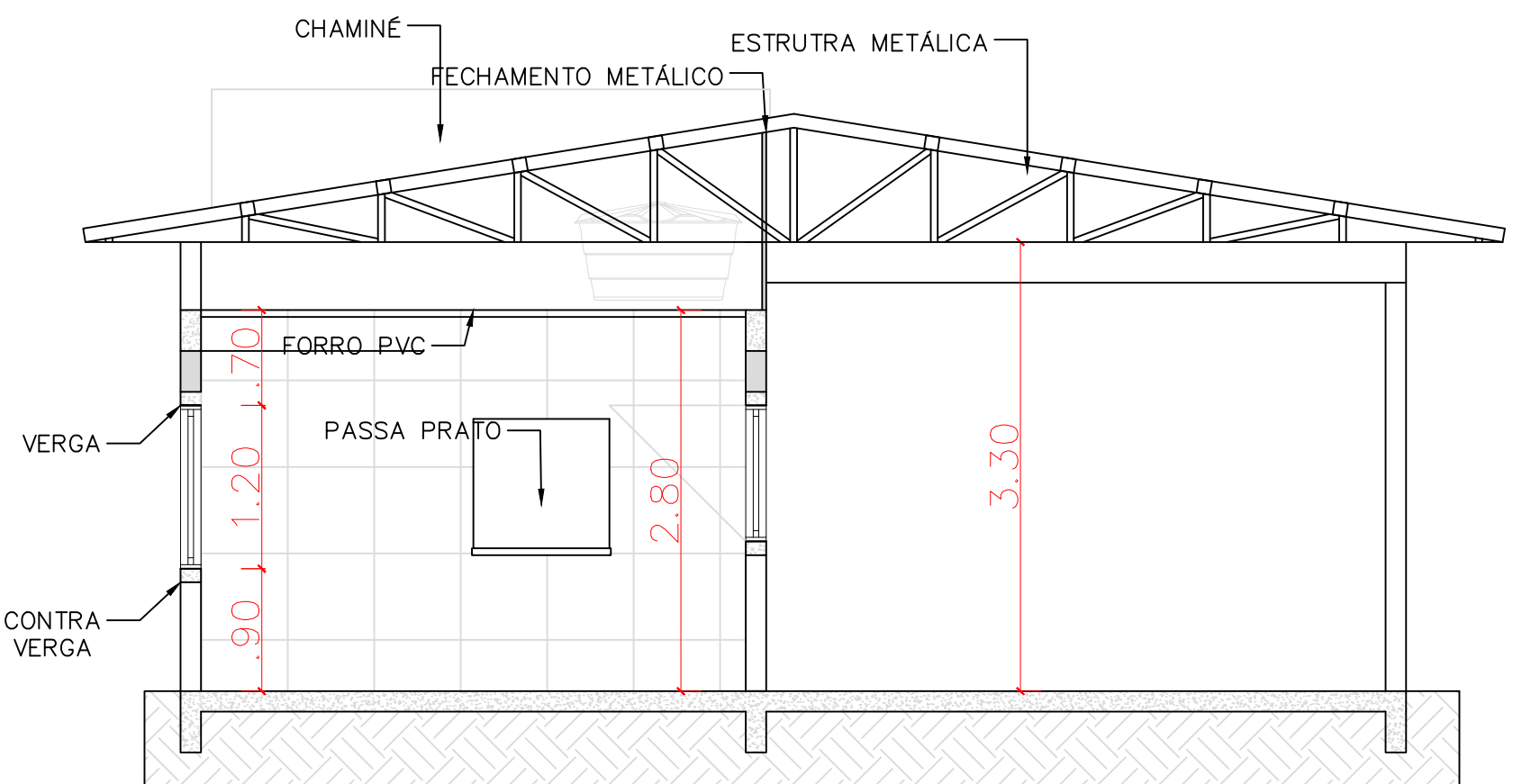
PLANTA BAIXA
Escala 1:50
Área 195,33 m²



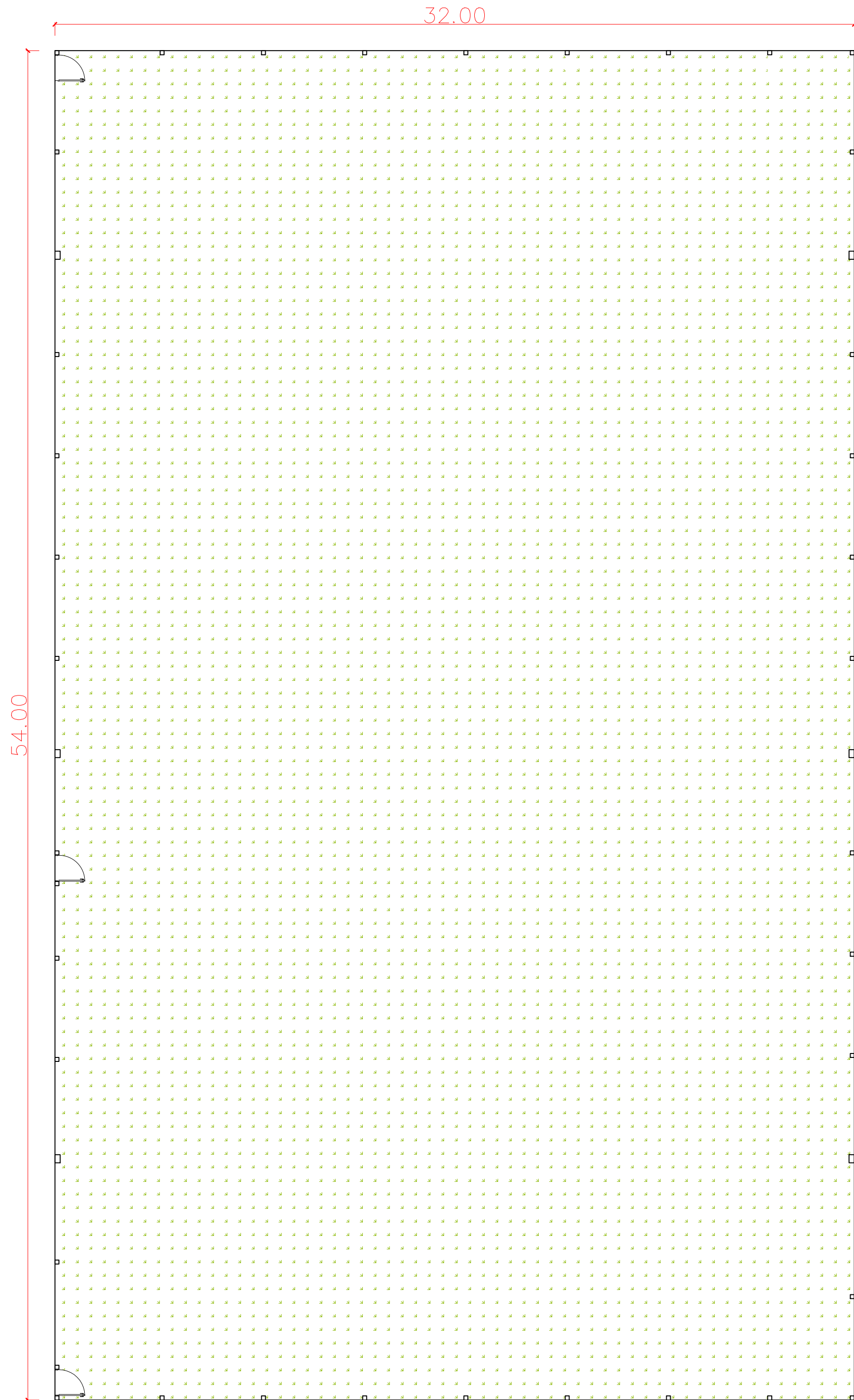
ELEVÇÃO
Escala 1:50



PLANTA DE COBERTURA
Escala 1:100



CORTE AA
Escala 1:50



PLANTA BAIXA CAMPO DE FUTEBOL
Escala 1:150

TABELA DE ESQUADRIAS							
COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAFETOS	MATERIAL	QTD	
J1	Janela de correr 4 folhas	180	120	90	Vidro	2	
J2	Janela de correr 4 folhas	180	060	150	Vidro	2	
J3	Janela basculante	210	100	90	Aço	2	
P1	Porta de abrir	80	210	-	Alumínio	6	
P2	Porta de abrir	70	210	-	Alumínio	2	
P3	Porta de abrir	100	210	-	Aço	1	
P4	Porta de abrir	80	210	-	Aço	2	



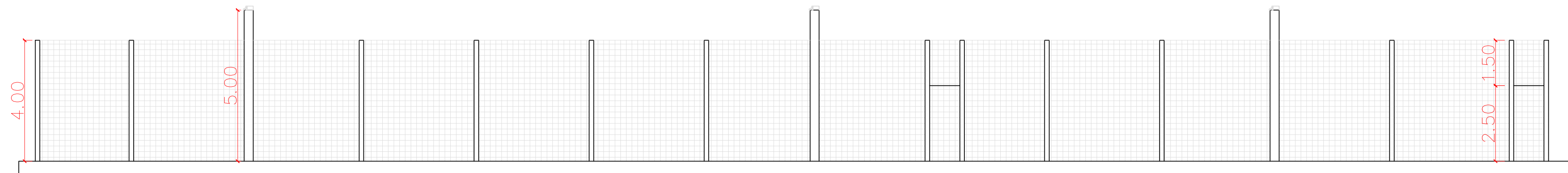
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
E-mail: engenharia@aguasdechapeco.sc.gov.br | Fone: (49) 991883261
Rua Porto União | nº 938 | Águas de Chapecó | SC

PROJETO
ARQUITETÔNICO

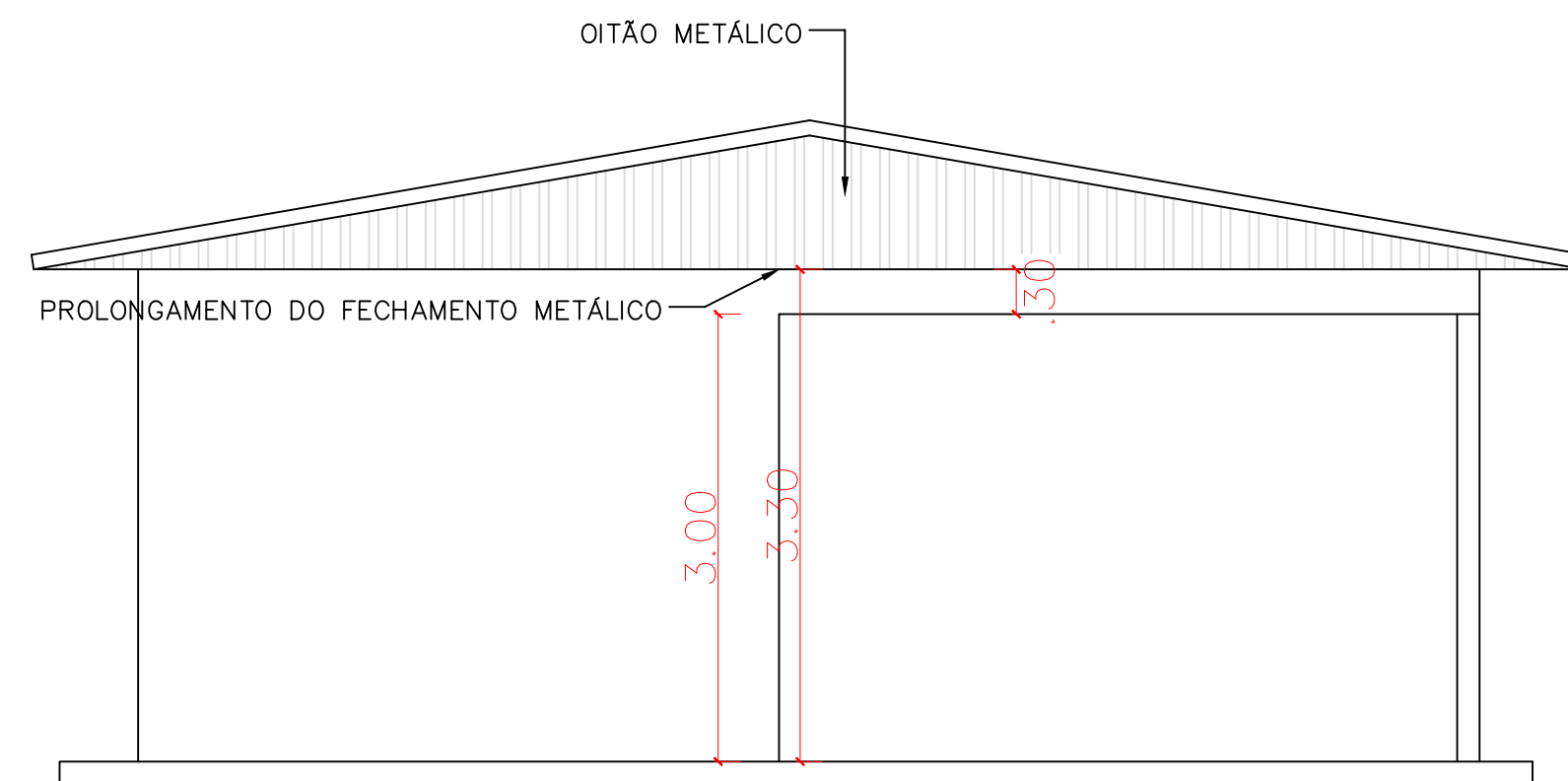
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	CIDADE	ÁGUAS DE CHAPECÓ SC
ENDEREÇO	LINHA TRÊS BARRAS, RURAL	ÁREA TOTAL	195,33 m²
PROPRIETÁRIO	OBRA SEDE ESPORTIVA E CAMPO		
CONTEUDO			
- PLANTA DE LOCAÇÃO			
- ELEVÇÃO			
- CORTE AA			
- PLANTA BAIXA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA INDICADA		
RENATA LORENZET Data: 16/10/2024 07:27:21-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	FORMATO A1		
RENATA LORENZET CREA SC 207.601-3	DATA	PRANCHA	
	OUTUBRO/2026	01/02	



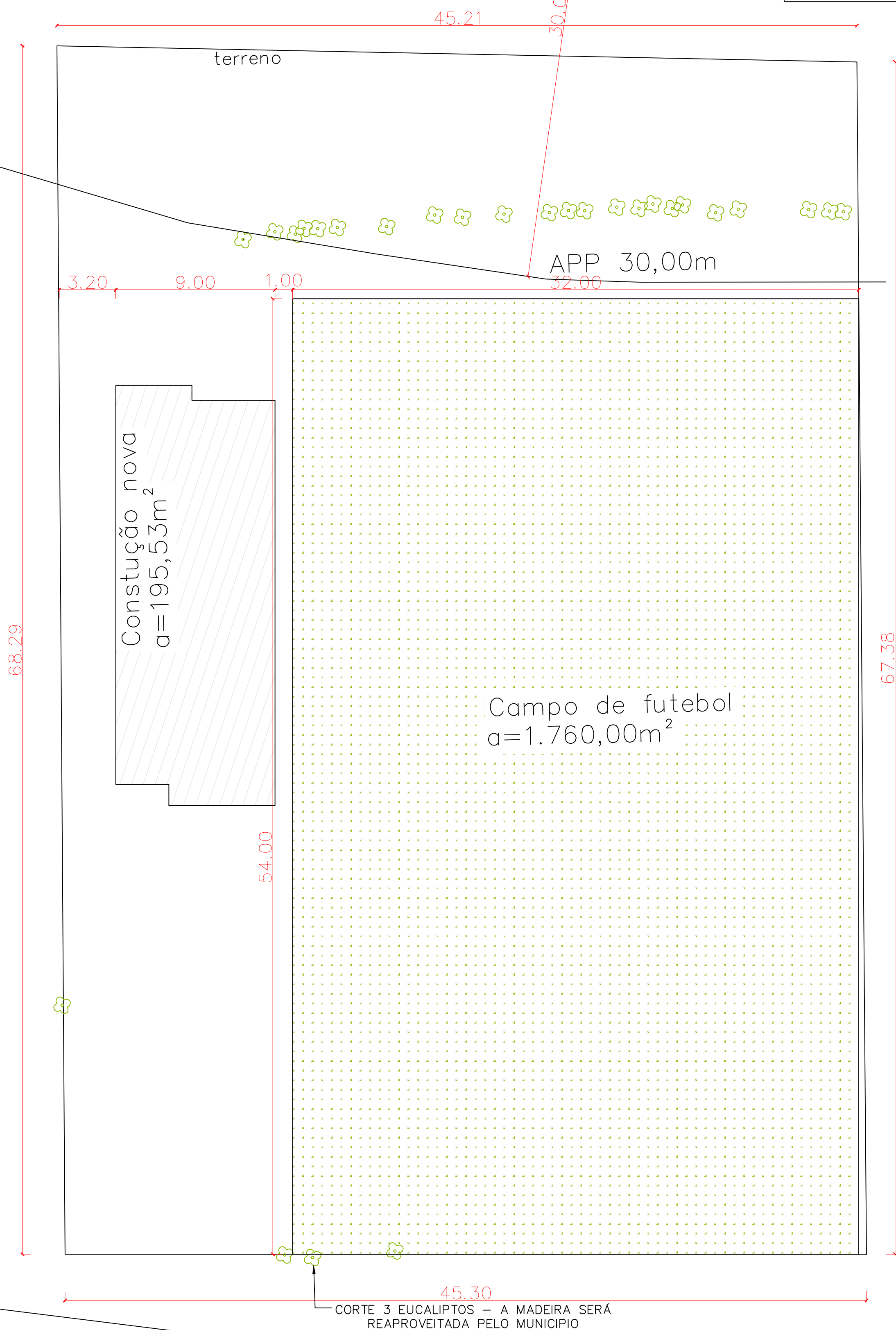
RIO



ELEVAÇÃO CAMPO
Escala 1:100



ELEVAÇÃO
Escala 1:50



PLANTA DE LOCAÇÃO
Escala 1:175

EMAC



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

E-mail: engenharia@aguasdechapeco.sc.gov.br | Fone: (49) 991883261
Rua Porto União | nº 938 | Águas de Chapecó | SC

PROJETO		ARQUITETÔNICO	
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	CIDADE	ÁGUAS DE CHAPECÓ SC
ENDEREÇO	LINHA TRÊS BARRAS, RURAL	ÁREA TOTAL	195,33 m²
PROPRIETÁRIO	OBRA SEDE ESPORTIVA E CAMPO		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ CNPJ 82.804.212.0001/96		CONTEÚDO	
		- PLANTA DE LOCAÇÃO	
		- ELEVAÇÃO	
		- CORTE AA	
		- PLANTA BAIXA	
RES	Documento assinado digitalmente  RENATA LORENZET Dado: 06/10/2026 07:12:10-0000 Verifique em https://verificador.gov.br		
RENATA LORENZET		ESCALA	FORMATO
CREA SC 207.601-3		INDICADA	A1
		DATA	PRANCHA
		OUTUBRO/2026	02/02



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO

A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.

RISCO 01

RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Setor de Compras/Licitação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Compras/Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Compras/Licitação

RISCO 02

RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados pelo Departamento de Engenharia, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Departamento de Engenharia
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Setor de Compras/Licitação
RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Compras/Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Compras/Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Engenharia
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Compras/Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Setor de Compras/Licitação
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Setor de Compras/Licitação e Jurídico
RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Engenharia
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscalização / Gestão de contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Setor jurídico
RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades, entre outros fatores).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Compras/Licitação e Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Setor de Compras/Licitação e Fiscalização Técnica
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Setor de Compras/Licitação e Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico ou solicitações de alteração formuladas pela Contratante, inclusive alterações de escopo, requisitos ou solução previamente definida.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Contratante: definir claramente o escopo, os requisitos de desempenho e os limites das alterações admitidas; formalizar solicitações de mudança e avaliar seus	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Departamento de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões de pequena relevância nas peças técnicas da contratação, cuja correção não altere substancialmente o escopo, o custo ou o prazo.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Contratante: revisar e compatibilizar as peças do projeto básico antes da licitação. Contratada: realizar análise crítica e comunicar tempestivamente inconsistências	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Departamento de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Departamento de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões nas peças técnicas cuja correção esteja expressamente atribuída à Contratada pelo edital, pelo contrato ou pela matriz de riscos, inclusive na elaboração do projeto executivo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Contratada: cumprir as obrigações expressamente atribuídas pelo edital e pelo contrato, inclusive desenvolver e compatibilizar o projeto executivo, realizar conferências	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Departamento de Engenharia



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões relevantes nas peças técnicas, distinguindo-se aquelas presentes no projeto básico fornecido pela Administração daquelas introduzidas ou não identificadas no projeto executivo elaborado pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Contratante: assegurar consistência e suficiência do projeto básico e dos levantamentos disponibilizados. Contratada: conferir as informações disponíveis, desenvolver	
IMPACTO:	Avaliar a origem e a relevância da falha, registrar os impactos e definir a solução formalmente. A responsabilidade por custos e prazos seguirá a matriz de riscos, o	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Departamento de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 11		
RISCO:	Diferenças entre quantitativos estimados e os efetivamente necessários à execução, decorrentes da natureza do objeto, da metodologia executiva ou de falhas de levantamento, observada a origem da divergência e a alocação contratual do risco.	
PROBABILIDADE:	Compatibilizar projeto básico, orçamento e levantamentos disponíveis. A Contratada deverá verificar os quantitativos necessários à solução executiva sob sua	
IMPACTO:	Analisar tecnicamente a divergência e identificar sua causa. Não haverá transferência automática de custos: a solução será definida conforme o regime de execução, a	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.	Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Gestão de contratos e Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica
RISCO 13		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco .	Fiscalização Técnica



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO

A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Engenharia e Fiscalização
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 14		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 15		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Fiscalização e gestão
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Engenharia



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Fiscalização Técnica / Fiscalização Administrativa e Jurídico
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização Administrativa e Jurídico
RISCO 16		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Departamento de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Departamento de Engenharia
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica e Jurídico
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Setor de Compras/Licitação
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 17		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	
	Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Departamento de Engenharia
	Seguro contra riscos de engenharia	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
RISCO 18		
RISCO:	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos que possam afetar a segurança, a produtividade ou o cronograma	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
PROBABILIDADE:	Contratada: planejar as frentes de serviço considerando sazonalidade, drenagem provisória, proteção de materiais e segurança. Administração: disponibilizar, quando	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Necessidade de refazimento de serviços.	
	Alteração do cronograma de execução.	
	Alteração nos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Planejar o início da obra considerando condições climáticas usuais, sem presumir que a ocorrência ordinária de chuvas gere automaticamente prorrogação. Manter registros diários, do cronograma e	Fiscalização Administrativa
	Registrar o evento, sua duração e seus efeitos comprovados sobre os serviços e o caminho crítico. Prorrogação ou recomposição somente será avaliada quando houver fundamento contratual e legal e	Contratada
	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	Contratada
	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	Contratada
	O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Setor de Compras/Licitação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica
RISCO 19		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Setor de Compras/Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
RISCO 20		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.	Fiscalização Técnica e Jurídico



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO

A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.

RISCO 21

RISCO:	Danos à obra, aos serviços executados ou aos materiais armazenados decorrentes de incêndio, alagamento ou evento climático, considerando as medidas de	
PROBABILIDADE:	Contratada: adotar medidas de prevenção contra incêndio, drenagem e proteção da obra e dos materiais, mantendo armazenamento adequado e seguros exigidos	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos na execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Contratada: proteger os serviços executados e os materiais contra danos previsíveis, implementar drenagem provisória e cumprir as medidas de segurança. Eventos extraordinários serão avaliados conforme a matriz de riscos e as regras legais.	Setor de Compras/Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Isolar a área, comunicar a fiscalização, documentar os danos e executar os reparos cabíveis pela parte responsável, observadas as coberturas securitárias e as condições do contrato.	Fiscalização Técnica

RISCO 22

RISCO:	Atraso ou inadimplemento de obrigações de pagamento pela Contratante, relativamente a medições regularmente atestadas e documentos fiscais válidos.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atraso nos pagamentos devidos por serviços regularmente medidos e atestados, com os efeitos e direitos previstos no contrato e na legislação aplicável. Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Contratante: verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira, programar os desembolsos conforme o cronograma e processar tempestivamente as medições e notas fiscais	Administrativo e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Comunicar formalmente a ocorrência, regularizar os pagamentos e avaliar as medidas contratuais e legais cabíveis, sem impor à Contratada obrigações incompatíveis com a legislação.	Administrativo e Finanças

RISCO 23



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica e Jurídico
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Departamento de Engenharia / Secretaria de Administração
RISCO 24		
RISCO:	Perda ou perecimento de materiais de construção	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Aumento de custos de execução.	
	Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos.	
	Custos com descarte dos materiais inservíveis.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 25		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
RISCO:	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
DANOS:	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos incorridos pelo construtor	Contratada
RISCO 26		
RISCO:	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 27		
RISCO:	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	
	Possível perecimento dos serviços executados.	
	Postergação da conclusão da obra	
	Execução do Seguro Garantia	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Setor de Compras/Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Fiscalização Técnica e Administrativa
RISCO 28		
RISCO:	Restrição orçamentária ou financeira da Contratante que comprometa o cumprimento das obrigações contratuais ou a continuidade da execução.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante, quanto à restrição orçamentária ou financeira imputável à Administração. A consequência econômica deverá ser apurada com base em documentos comprobatórios, nexos causal, contrato e legislação; não se presume indenização automática por ociosidade.	
DANOS:	Atraso ou paralisação dos serviços.	
	Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	
	Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos.	
	Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	
	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Setor Financeiro/Contábil



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Compras/Licitação
RISCO 29		
RISCO:	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS:	Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	
	Atraso na execução dos serviços.	
	Eventual interposição de ação trabalhista.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Fiscalização Técnica e Administrativa
	O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 30		
RISCO:	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada quanto às greves de seus empregados e subcontratados, observadas as obrigações trabalhistas. Quanto a greves de terceiros, a alocação dependerá dos efeitos comprovados, da previsibilidade, do controle das partes e das regras contratuais.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO		
A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as		
Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação		
A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de		
As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.		
	Registrar a duração e os impactos comprovados. Eventual ajuste de prazo ou de valores dependerá da matriz de riscos, do nexos causal e dos requisitos legais, sem aplicação automática de limite fixo de dias.	
DANOS:	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.	
	Atraso na obra devido a órgão públicos diversos Aumento de custos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Prorrogação contratual	Fiscalização Técnica / Setor de Compras/Licitação e Jurídico
RISCO 31		
RISCO:	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS:	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Cumprir a legislação trabalhista e de segurança, fiscalizar as obrigações contratuais e registrar notificações. Retenções de pagamento somente poderão ocorrer quando houver fundamento legal e	Setor de Compras/Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica
RISCO 32		
RISCO:	Paralisação ou interferência na obra decorrente de fiscalização por órgãos de controle ou autoridades competentes, quando relacionada a irregularidade atribuível a uma das partes ou a determinação externa não causada por elas.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco Compartilhado Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO

A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.

DANOS:	Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Contratada
	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Setor de Compras/Licitação
	Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica
RISCO 33		
RISCO:	Alteração superveniente de legislação, regulamentos ou normas técnicas obrigatórias que exija adaptação do projeto ou da execução, observado o momento da	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante, quando a alteração normativa superveniente, posterior à data de referência definida no contrato, gerar obrigação legal de adaptação não atribuível à Contratada. Os efeitos deverão ser demonstrados e tratados conforme a lei e o contrato.	
DANOS:	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 34		
RISCO:	Alteração superveniente de legislação, regulamentos ou normas que modifique encargos ou obrigações das partes durante a execução contratual.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	A alocação e eventual recomposição dependerão da natureza da alteração normativa, da sua previsibilidade, da matriz de riscos e dos requisitos legais para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Não há recomposição automática.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO

A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.

DANOS:	Aumento dos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 35		
RISCO:	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	A alocação e eventual recomposição dependerão da natureza e do impacto da alteração tributária superveniente, da matriz de riscos e dos requisitos legais e contratuais, sem recomposição automática.	
DANOS:	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 36		
RISCO:	Danos pessoais ou materiais causados a terceiros em razão da execução da obra, incluindo circulação de veículos e equipamentos, escavações, queda de materiais ou	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada quanto aos danos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados ou subcontratados. A responsabilidade será apurada conforme a causa, o nexo causal, o contrato e a legislação; eventual regresso dependerá dos pressupostos legais.	
DANOS:	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Contratada: manter isolamento e sinalização da obra, executar os serviços com segurança e avaliar a necessidade de seguro de responsabilidade civil. Administração: fiscalizar sem assumir a direção da	Contratada
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica e Jurídico
RISCO 37		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, COM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO

A matriz de riscos estabelece a repartição objetiva das responsabilidades entre a Administração Contratante e a Contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as

Cada risco será suportado pela parte indicada em sua respectiva linha, conforme sua capacidade de prevenção, controle e gestão. Não há transferência integral e automática de todos os riscos à Contratada. A alocação

A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser lida em conjunto com o projeto básico, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo e o contrato. A classificação de

As medidas preventivas e de contingência indicadas deverão ser implementadas pela parte responsável, com registro documental das ocorrências e comunicação tempestiva à fiscalização.

RISCO:	Erro na estimativa do prazo de execução ou no planejamento das frentes de serviço, distinguindo-se falhas de planejamento da Contratada de atrasos imputáveis à Contratante ou a eventos alocados a esta.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada quanto a falhas de planejamento e produtividade sob seu controle. Contratante quanto a atrasos que lhe sejam comprovadamente imputáveis. Eventos externos serão tratados conforme a matriz, o nexo causal e as hipóteses legais de alteração de prazo.	
DANOS:	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado planejamento da obra	Departamento de Engenharia / Secretaria de Administração
	Remuneração pelo risco assumido	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	-	-

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

ÁGUAS DE CHAPECÓ SC, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Renata
Lorenzet:085
15973944

Assinado de forma
digital por Renata
Lorenzet:08515973944
Dados: 2026.10.16
08:07:01 -03'00'

RENATA LORENZET
ENGENHEIRA CIVIL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	13.584,25	
1.1.			PROJETOS E EXECUÇÃO					-	7.764,48	
1.1.1.	Cotação	01	PROJETO ESTRUTURAL	M2	195,33	13,44	0,00%	13,44	2.625,24	RA
1.1.2.	Cotação	02	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	195,33	7,06	0,00%	7,06	1.379,03	RA
1.1.3.	Cotação	03	PROJETO ELÉTRICO	M2	195,33	7,73	0,00%	7,73	1.509,90	RA
1.1.4.	Cotação	07	PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO	M2	195,33	6,38	0,00%	6,38	1.246,21	RA
1.1.5.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	139,05	BDI 1	167,35	1.004,10	RA
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS E LOCAÇÃO					-	5.819,77	
1.2.1.	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	3,00	456,75	BDI 1	549,70	1.649,10	RA
1.2.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	3,00	504,37	BDI 1	607,01	1.821,03	RA
1.2.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,60	94,77	BDI 1	114,06	2.349,64	RA
2.			FUNDAÇÕES					-	29.551,54	
2.1.			SAPATA ISOLADA					-	12.539,72	
2.1.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	24,30	16,87	BDI 1	20,30	493,29	RA
2.1.2.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,76	938,26	BDI 1	1.129,20	6.504,19	RA
2.1.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	266,50	14,95	BDI 1	17,99	4.794,34	RA
2.1.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	18,54	33,52	BDI 1	40,34	747,90	RA
2.2.			VIGA BALDRAME					-	17.011,82	
2.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,50	16,87	BDI 1	20,30	111,65	RA
2.2.2.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,50	896,62	BDI 1	1.079,08	5.934,94	RA
2.2.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	301,70	14,95	BDI 1	17,99	5.427,58	RA
2.2.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	141,37	23,21	BDI 1	27,93	3.948,46	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
2.2.5.	SINAPI-I	43679	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	18,80	38,02	BDI 1	45,76	860,29	RA
2.2.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	12,12	49,97	BDI 1	60,14	728,90	RA
3.			SUPRAESTRUTURA					-	29.941,17	
3.1.			PILARES					-	16.638,59	
3.1.1.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	7,20	812,22	BDI 1	977,51	7.038,07	RA
3.1.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	296,20	10,93	BDI 1	13,15	3.895,03	RA
3.1.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	177,90	23,21	BDI 1	27,93	4.968,75	RA
3.1.4.	SINAPI-I	43679	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	16,10	38,02	BDI 1	45,76	736,74	RA
3.2.			VIGA CINTA					-	13.302,58	
3.2.1.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	5,50	813,80	BDI 1	979,41	5.386,76	RA
3.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	301,70	10,93	BDI 1	13,15	3.967,36	RA
3.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	141,37	23,21	BDI 1	27,93	3.948,46	RA
4.			PAREDES E REVESTIMENTOS					-	104.612,68	
4.1.			ALVENARIA					-	56.906,65	
4.1.1.	SINAPI	103366	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	256,48	90,90	BDI 1	109,40	28.058,91	RA
4.1.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	153,30	50,07	BDI 1	60,26	9.237,86	RA
4.1.3.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	328,44	29,15	BDI 1	35,08	11.521,68	RA
4.1.4.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	25,80	66,40	BDI 1	79,91	2.061,68	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
4.1.5.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_ 03/2024	M	13,00	88,37	BDI 1	106,35	1.382,55	RA
4.1.6.	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_ 10/2022	M2	481,74	8,01	BDI 1	9,64	4.643,97	RA
4.2.			REVESTIMENTOS					-	16.008,71	
4.2.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023 PE	M2	28,00	71,45	BDI 1	85,99	2.407,72	RA
4.2.2.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_ 02/2023 PE	M2	119,42	80,57	BDI 1	96,97	11.580,16	RA
4.2.3.	Composição	08	REVESTIMENTO EM TJOLO CERÂMICO REFRAATÁRIO 2,5X11,40X22,90	M2	6,36	264,01	BDI 1	317,74	2.020,83	RA
4.3.			ESQUADRIAS					-	22.185,47	
4.3.1.	SINAPI	94806	PORTA EM AÇO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2025	UN	7,00	739,30	BDI 1	889,75	6.228,25	RA
4.3.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2025	M2	6,30	996,89	BDI 1	1.199,76	7.558,49	RA
4.3.3.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	6,48	575,85	BDI 1	693,04	4.490,90	RA
4.3.4.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE	M2	4,56	712,07	BDI 1	856,98	3.907,83	RA
4.4.			GRADIL METÁLICO					-	9.511,85	
4.4.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_ 10/2025	M2	1,68	660,96	BDI 1	795,47	1.336,39	RA
4.4.2.	SINAPI	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_ 10/2025	M2	11,42	594,84	BDI 1	715,89	8.175,46	RA
5.			COBERTURA					-	51.996,85	
5.1.			COBERTURA					-	45.335,61	
5.1.1.	Composição	06	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE E PINTURA	UN	12,00	939,58	BDI 1	1.130,78	13.569,36	RA
5.1.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E CUMEEIRA	M2	240,24	84,04	BDI 1	101,14	24.297,87	RA
5.1.3.	SINAPI-I	40873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M	4,30	26,74	BDI 1	32,18	138,37	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
5.1.4.	SINAPI	106059	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 08/2025	M2	5,58	236,66	BDI 1	284,82	1.589,30	RA
5.1.5.	Composição	04	FECHAMENTO METÁLICO VERTICAL	M2	56,76	84,04	BDI 1	101,14	5.740,71	RA
5.2.			FORRO					-	6.661,24	
5.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023_PS	M2	71,01	72,68	BDI 1	87,47	6.211,24	RA
5.2.2.	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	72,00	5,19	BDI 1	6,25	450,00	RA
6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	28.243,64	
6.1.			RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA					-	4.252,87	
6.1.1.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 12/2025	UN	1,00	2.261,42	BDI 1	2.721,62	2.721,62	RA
6.1.2.	Composição	07	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC	UN	1,00	1.272,33	BDI 1	1.531,25	1.531,25	RA
6.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	7.512,40	
6.2.1.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	60,00	11,94	BDI 1	14,37	862,20	RA
6.2.2.	SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	234,52	BDI 1	282,24	282,24	RA
6.2.3.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	5,00	66,27	BDI 1	79,76	398,80	RA
6.2.4.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	59,43	BDI 1	71,52	143,04	RA
6.2.5.	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	30,00	1,92	BDI 1	2,31	69,30	RA
6.2.6.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	20,00	40,24	BDI 1	48,43	968,60	RA
6.2.7.	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	12,00	30,80	BDI 1	37,07	444,84	RA
6.2.8.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	43,42	BDI 1	52,26	522,60	RA
6.2.9.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12,00	70,69	BDI 1	85,08	1.020,96	RA
6.2.10.	SINAPI-I	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	8,00	18,22	BDI 1	21,93	175,44	RA
6.2.11.	SINAPI-I	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	63,00	1,88	BDI 1	2,26	142,38	RA
6.2.12.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	460,00	3,05	BDI 1	3,67	1.688,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
6.2.13.	SINAPI-I	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	60,00	10,99	BDI 1	13,23	793,80	RA
6.3.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	16.478,37	
6.3.1.	SINAPI	95657	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	373,85	BDI 1	449,93	449,93	RA
6.3.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,40	5,60	BDI 1	6,74	177,94	RA
6.3.3.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,00	113,25	BDI 1	136,30	1.226,70	RA
6.3.4.	SINAPI-I	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UN	9,00	48,61	BDI 1	58,50	526,50	RA
6.3.5.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	12,45	BDI 1	14,98	179,76	RA
6.3.6.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	15,59	BDI 1	18,76	337,68	RA
6.3.7.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	18,21	BDI 1	21,92	548,00	RA
6.3.8.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	16,94	BDI 1	20,39	163,12	RA
6.3.9.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	644,04	BDI 1	775,10	1.550,20	RA
6.3.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	28,00	35,18	BDI 1	42,34	1.185,52	RA
6.3.11.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40,00	49,00	BDI 1	58,97	2.358,80	RA
6.3.12.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	59,65	BDI 1	71,79	502,53	RA
6.3.13.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	18,98	BDI 1	22,84	114,20	RA
6.3.14.	SINAPI-I	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	1.770,74	BDI 1	2.131,09	2.131,09	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
6.3.15.	SINAPI-I	39365	FILTRO ANAERÓBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	UN	1,00	1.966,33	BDI 1	2.366,48	2.366,48	RA
6.3.16.	Composição	03	SUMIDOURO	UN	1,00	1.777,38	BDI 1	2.139,08	2.139,08	RA
6.3.17.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	432,77	BDI 1	520,84	520,84	RA
7.			PAVIMENTAÇÃO					-	37.813,36	
7.1.			PISO					-	37.813,36	
7.1.1.	SINAPI	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF 08/2023	M3	29,30	89,51	BDI 1	107,73	3.156,49	RA
7.1.2.	Composição	01	PISO INTERNO 6 CM - INCLUSO LASTRO DE BRITA E CONCRETAGEM ESPESSURA	M2	71,01	70,52	BDI 1	84,87	6.026,62	RA
7.1.3.	Composição	02	PISO EXTERNO 8 CM - COM LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, TELA DE AÇO SOLDADA, CONCRETAGEM, POLIMENTO E JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	122,82	163,41	BDI 1	196,66	24.153,78	RA
7.1.4.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	71,01	52,38	BDI 1	63,04	4.476,47	RA
8.			ACABAMENTOS					-	32.814,04	
8.1.			PINTURA					-	6.632,60	
8.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	160,44	4,51	BDI 1	5,43	871,19	RA
8.1.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	160,44	15,23	BDI 1	18,33	2.940,87	RA
8.1.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	160,44	14,61	BDI 1	17,58	2.820,54	RA
8.2.			ACESSÓRIOS E ACESSIBILIDADE					-	18.855,72	
8.2.1.	SINAPI-I	10422	BÁCIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	4,00	401,88	BDI 1	483,66	1.934,64	RA
8.2.2.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	47,90	BDI 1	57,65	230,60	RA
8.2.3.	SINAPI-I	36521	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM (L X C)	UN	4,00	160,95	BDI 1	193,70	774,80	RA
8.2.4.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	4,00	199,84	BDI 1	240,51	962,04	RA
8.2.5.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	UN	4,00	77,52	BDI 1	93,30	373,20	RA
8.2.6.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	4,00	61,42	BDI 1	73,92	295,68	RA
8.2.7.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	61,42	BDI 1	73,92	295,68	RA
8.2.8.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	6,00	313,64	BDI 1	377,47	2.264,82	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
8.2.9.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	324,83	BDI 1	390,93	1.563,72	RA
8.2.10.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	296,12	BDI 1	356,38	4.989,32	RA
8.2.11.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,00	372,66	BDI 1	448,50	448,50	RA
8.2.12.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	155,20	BDI 1	186,78	373,56	RA
8.2.13.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	1.101,62	BDI 1	1.325,80	2.651,60	RA
8.2.14.	SINAPI	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	705,26	BDI 1	848,78	1.697,56	RA
8.3.			MARMORARIA					-	7.325,72	
8.3.1.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	1.623,87	BDI 1	1.954,33	5.862,99	RA
8.3.2.	SINAPI-I	4828	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	11,40	106,61	BDI 1	128,31	1.462,73	RA
9.			INCENDIO					-	651,80	
9.1.			PREVENTIVO DE INCENDIO					-	651,80	
9.1.1.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	20,00	BDI 1	24,07	96,28	RA
9.1.2.	SINAPI-I	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	2,00	191,23	BDI 1	230,15	460,30	RA
9.1.3.	SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	6,00	13,19	BDI 1	15,87	95,22	RA
10.			CAMPO DE FUTEBOL					-	69.860,06	
10.1.			ALAMBRADO					-	62.669,70	
10.1.1.	Composição	09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5X5 CM	M2	688,00	33,15	BDI 1	39,90	27.451,20	RA
10.1.2.	Cotação	04	6 UNIDADES DE POSTE DE CONCRETO PRE FABRICADO 20X30CM, 6M DE ALTURA - INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	9.980,00	0,00%	9.980,00	9.980,00	RA
10.1.3.	Cotação	05	38 UNIDADES DE POSTE DE CONCRETO PRE FABRICADO 15X15CM, 5M DE ALTURA - INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00	24.700,00	0,00%	24.700,00	24.700,00	RA
10.1.4.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	75,00	5,97	BDI 1	7,18	538,50	RA
10.2.			ILUMINAÇÃO					-	7.038,00	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 08-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SEDE ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE CHAPECÓ	BDI 1 20,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
SEDE ESPORTIVA									399.069,39	
10.2.1.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	59,43	BDI 1	71,52	71,52	RA
10.2.2.	SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	6,00	47,35	BDI 1	56,99	341,94	RA
10.2.3.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	6,00	80,21	BDI 1	96,53	579,18	RA
10.2.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	363,00	5,75	BDI 1	6,92	2.511,96	RA
10.2.5.	SINAPI-I	39243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	132,00	2,52	BDI 1	3,03	399,96	RA
10.2.6.	Cotação	06	REFLETOR 600W HOLOFOTE LED 5000LM IP66	UN	12,00	261,12	0,00%	261,12	3.133,44	RA
10.3.			LIMPEZ DA OBRA					-	152,36	
10.3.1.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF 10/2025	M2	195,33	0,65	BDI 1	0,78	152,36	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ÁGUAS DE CHAPECÓ
Local
quinta-feira, 15 de outubro de 2026
Data

Renata
Lorenzet:08515973944
Assinado de forma digital por
Renata Lorenzet:08515973944
Dados: 2026.10.16 07:07:07
-03'00'
Responsável Técnico
Nome: RENATA LORENZET
CREA/CAU: 207.601-3
ART/RRT: 10734903-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO

SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DE CAMPO DE FUTEBOL

Proprietário: Município de Águas de Chapecó SC

Obra: Sede Esportiva

Local: Linha Três Barras, rural, Águas de Chapecó SC



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente projeto básico refere-se à construção de uma sede esportiva, cercamento e iluminação de um campo de futebol na Linha Três Barras, interior do município de Águas de Chapecó e tem o objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no projeto arquitetônico e na planilha de quantitativos e custos. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do responsável técnico do projeto básico a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços. Qualquer alteração na forma de execução mencionada, somente poderá ser executada após aprovação do responsável técnico pela fiscalização.

1.1. Da contratada

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's de execução de obra e os projetos pertinentes, matrícula da obra junto a Receita Federal (CNO) e outras documentações que se mostrarem pertinentes.

A contratada também será responsável pela elaboração dos projetos complementares executivos.

A fim de garantir a perfeita execução dos serviços, a empreiteira deverá manter, de forma obrigatória, a presença do responsável técnico habilitado no local da obra, durante todas as etapas necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos trabalhos. Além disso, deverá prestar assistência técnica e administrativa contínua, assegurando o acompanhamento adequado do ritmo de execução, de modo a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato e no cronograma de obra.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento e conservação do canteiro de obras, dos equipamentos mecânicos e ferramentas necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer ressarcimento devido a roubo, perda ou estrago de materiais.

O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado e livre de entulhos que venham a gerar riscos a população.

A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso das normas de Segurança do Trabalho e a total regularidade trabalhista e fiscal de seus colaboradores durante todas as etapas da obra. Isso inclui a obrigatoriedade do fornecimento e uso contínuo de



Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial a NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 - Trabalho em Altura) e a manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do PCMSO atualizados, quando aplicáveis. Ademais, a empresa responderá integralmente pelo registro formal de todos os trabalhadores envolvidos, pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Fiscais (CNDT, FGTS, INSS) e pelo recolhimento pontual dos encargos sociais e previdenciários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de acidentes de trabalho, autuações fiscais ou passivos trabalhistas.

1.2. Da Prefeitura Municipal

Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento do projeto arquitetônico, orçamento e cronograma de forma digital em formato PDF.

À Prefeitura Municipal, através de seu departamento técnico caberá a fiscalização tanto dos serviços executados como da verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, colocar a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito a qualidade ou quantidade dos mesmos.

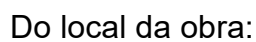
1.3. Outras considerações

Todo e qualquer material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, cabendo a fiscalização a aceitação ou não aceitação do material. Qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou não havendo qualidade do serviço satisfatório, a ser julgado pela fiscalização, deverá ser refeito pela empresa contratada, sem ônus para a prefeitura. Qualquer alteração no projeto ou especificações que assim se fizerem necessárias por motivos técnicos devem ser submetidos por escrito para a prévia aprovação da fiscalização.

2. LOCALIZAÇÃO

A obra está localizada na Linha Três Barras, na área rural do Município de Águas de Chapecó/SC, a aproximadamente 15,80 km da sede da Prefeitura Municipal.

<https://maps.app.goo.gl/fQGc4hLKDnF21Crq9>





3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Movimentação de terras

O serviço de terraplanagem será executado pela contratada com maquinário próprio. Os aterros, quando necessários, deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas manualmente de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos. Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento. Serão de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra. As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obra permanente serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambas.

3.2. Locação de obra

O terreno deverá ser limpo manualmente ou com maquinários com uma raspagem superficial a fim de remover qualquer material orgânico. A locação da obra será de forma convencional, através de gabarito com tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m. Caberá ao Engenheiro Responsável pela execução proceder à aferição das



dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

3.3. Placa da Obra

A empresa deverá providenciar uma placa em chapa de aço galvanizado conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, de acordo com o convênio, obedecendo as dimensões e contendo as informações exigidas.

É de responsabilidade da empresa, conforme previsto pelos Conselhos de Engenharia (CREA) e de Arquitetura (CAU), a fixação de placa contendo o nome e registro do Profissional responsável pela execução da obra, sem custos ao contratante.

Ambas as placas deverão ser fixadas antes do início dos trabalhos em local visível e, só deverão ser removidas após a finalização dos serviços.

4. FUNDAÇÕES

A fundação será executada em sapata isolada ou outro tipo de fundação prescrito na NBR 6122/2022. O dimensionamento fica a cargo da empresa vencedora da licitação e deverá seguir as normativas pertinentes.

5. SUPRAESTRUTURA

Toda a estrutura será executada em concreto armado moldado in loco. O projeto de dimensionamento das vigas, pilares e demais estrutura ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, seguindo as normativas pertinentes. A empresa deverá também executar o dimensionamento dos perfis metálicos da cobertura.

6. ALVENARIA

As paredes de vedação da edificação serão executadas em blocos cerâmicos furados na horizontal, com dimensões aproximadas de 11,5 x 19, com espessura de 11,5cm, assentados com argamassa apropriada para assentamento, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária.



A execução da alvenaria deverá ser realizada após a adequada locação das paredes, observando-se rigorosamente os alinhamentos, esquadros, prumos, níveis e dimensões indicados nos projetos arquitetônico e estrutural.

Os blocos deverão apresentar dimensões regulares, estar em boas condições e ser assentados de forma a garantir estabilidade, uniformidade e adequada aderência entre os elementos. A argamassa de assentamento deverá ser preparada de acordo com as especificações do serviço, utilizando materiais limpos e isentos de impurezas.

As fiadas deverão ser executadas de maneira contínua e nivelada, com juntas horizontais e verticais uniformes e preenchidas adequadamente. Nos encontros com pilares e demais elementos estruturais, deverão ser observados os detalhes previstos em projeto, de modo a garantir a adequada ligação entre os sistemas de vedação e estrutura.

Durante a execução deverão ser deixados os vãos e passagens necessários para portas, janelas, instalações elétricas, hidráulicas e demais elementos previstos no projeto.

As paredes deverão apresentar superfície regular, alinhada, aprumada e sem deformações, estando aptas para receber os revestimentos subsequentes.

Sobre as portas e janelas, deverão ser executadas as vergas e contra-vergas.

7. CHAPISCO

Após a execução e cura adequada da alvenaria e das superfícies de concreto que receberão revestimento, deverá ser executado chapisco em argamassa, destinado a proporcionar rugosidade e melhorar a aderência do revestimento posterior.

O chapisco deverá ser aplicado de maneira uniforme sobre toda a superfície prevista em projeto, incluindo as regiões de alvenaria e os elementos estruturais onde indicado e esperar seu tempo de cura conforme ABNT NBR 7200.

A superfície deverá estar limpa, livre de poeira, partículas soltas, óleos, graxas ou quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência. Quando necessário, a superfície deverá ser previamente umedecida, sem apresentar excesso de água no momento da aplicação.

A argamassa deverá ser preparada de forma homogênea e lançada contra a superfície, formando uma camada irregular, contínua e suficientemente aderente para receber o revestimento de emboço.



Não será admitida a execução do emboço sobre chapisco solto, pulverulento ou com falhas de aderência. O revestimento subsequente somente deverá ser iniciado após condições adequadas de aderência e preparação da superfície, conforme normas específicas.

8. EMBOÇO

Sobre as superfícies previamente chapiscadas será executado emboço em argamassa, destinado à regularização das paredes e à preparação das superfícies para o revestimento final.

O emboço deverá ser executado sobre base devidamente preparada, limpa e com chapisco firme e aderido. A argamassa deverá ser aplicada de maneira uniforme, garantindo espessura compatível com as condições da superfície e com as especificações do projeto.

A execução deverá considerar o uso de mestras e taliscas para garantir o correto alinhamento, prumo e nivelamento das paredes. Após a aplicação, a argamassa deverá ser sarrafeada e desempenada, proporcionando superfície regular e adequada para receber o acabamento especificado.

As áreas destinadas ao emboço deverão apresentar acabamento uniforme, sem trincas, deslocamentos, ondulações excessivas, falhas de preenchimento ou partes soltas.

Deverão ser respeitados os tempos adequados de aplicação, cura e acabamento da argamassa, evitando-se a execução em condições que possam comprometer a aderência ou o desempenho do revestimento.

9. REVESTIMENTO CERAMICO

Será executado revestimento cerâmico nas paredes internas indicadas no projeto arquitetônico, utilizando placas cerâmicas esmaltadas com dimensões aproximadas de 33 x 45 cm, aplicadas a meia altura das paredes, conforme especificação constante na planilha orçamentária proposta.

A execução deverá atender às disposições da ABNT NBR 13754 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento, bem como às demais normas técnicas aplicáveis aos materiais e serviços.



O revestimento será executado sobre superfície previamente preparada, regularizada e em condições adequadas para receber as placas cerâmicas. A base deverá estar firme, limpa, seca e livre de poeira, partículas soltas, óleo, graxa ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante industrializada, adequada ao tipo de revestimento e às condições de utilização do ambiente, devendo o produto atender aos requisitos da ABNT NBR 14081. A argamassa deverá ser preparada e aplicada rigorosamente conforme as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas pelas normas técnicas.

Antes do início do assentamento deverão ser verificadas as condições do emboço ou da massa única, que deverão apresentar superfície firme, regular, plana, devidamente curada e sem defeitos que comprometam o revestimento.

Deverão ser conferidos previamente o prumo, o alinhamento, os esquadros, os níveis e as dimensões das paredes.

As instalações elétricas, hidráulicas e demais elementos embutidos deverão estar concluídos e devidamente testados antes da execução do revestimento.

Eventuais irregularidades da base deverão ser corrigidas antes do início do assentamento, não sendo permitido utilizar a argamassa colante como elemento destinado à regularização de grandes irregularidades da parede.

As placas cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa colante, utilizando técnica compatível com o formato das peças e as características do substrato.

A argamassa deverá ser espalhada sobre a superfície com desempenadeira apropriada, formando cordões uniformes. Quando exigido pelas características da placa ou pelas condições de aplicação, deverá ser utilizada também a aplicação de argamassa no verso da placa, de modo a assegurar adequada cobertura e aderência.

As placas deverão ser posicionadas e pressionadas cuidadosamente sobre a argamassa, garantindo contato adequado entre a placa e o material de assentamento.

Deverão ser respeitados os alinhamentos horizontais e verticais, mantendo-se juntas uniformes de acordo com a indicação do fabricante das placas cerâmicas.

O assentamento deverá iniciar preferencialmente a partir de referências previamente definidas, evitando-se recortes excessivos ou peças de dimensões muito reduzidas em locais de maior visibilidade.

Os cortes necessários deverão ser executados com equipamentos apropriados, proporcionando acabamento regular e evitando quebras ou lascamentos das peças.



As juntas entre as placas deverão apresentar largura uniforme e atender às recomendações do fabricante do revestimento cerâmico.

Deverão ser utilizadas espaçadores apropriados para garantir a regularidade das juntas durante o assentamento.

Não será permitido o assentamento das placas com juntas excessivamente estreitas ou sem juntas quando estas forem incompatíveis com as características dimensionais e de movimentação do revestimento.

Nos encontros com paredes, pisos, pilares, esquadrias e demais elementos construtivos deverão ser observados as juntas e detalhes previstos no projeto e nas recomendações técnicas do sistema.

Após o período adequado de cura e liberação do assentamento, deverá ser executado o rejuntamento das placas cerâmicas.

O material de rejuntamento deverá ser compatível com o tipo de placa, largura das juntas, condições de utilização do ambiente e exposição à umidade, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14992 – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas – Requisitos e métodos de ensaios.

O rejunte deverá ser aplicado de maneira uniforme, preenchendo completamente as juntas existentes entre as placas.

Após o preenchimento, deverá ser realizada a limpeza da superfície das placas, removendo-se o excesso de material antes de seu endurecimento, sem comprometer o preenchimento das juntas.

O acabamento final deverá apresentar juntas contínuas, uniformes, sem falhas, fissuras, retrações excessivas ou pontos sem preenchimento.

Concluído o assentamento e o rejuntamento, deverá ser realizada a limpeza cuidadosa do revestimento, removendo-se resíduos de argamassa, rejunte, poeira e demais materiais provenientes da execução.

10. ESQUADRIAS

As esquadrias da edificação serão executadas conforme os projetos arquitetônico e executivo, respeitando-se rigorosamente as dimensões, posições, sentidos de abertura, níveis e detalhes indicados nos desenhos.

As esquadrias deverão ser fornecidas completas, incluindo perfis, folhas, batentes ou marcos, ferragens, acessórios, elementos de fixação, vedação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina

Exemplo janela 4 folhas	Exemplo porta externa em aço
	
Exemplo janela basculante	Exemplo porta interna em alumínio
	

A fabricação, fornecimento e instalação deverão observar as características dimensionais e de desempenho especificadas para cada elemento, bem como as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Antes da instalação das esquadrias deverão ser conferidas as dimensões dos vãos, verificando-se prumo, nível, esquadro e condições do substrato.

Os vãos deverão estar devidamente preparados, sem excesso de argamassa, concreto ou outros materiais que possam prejudicar a instalação.

As esquadrias deverão ser posicionadas e fixadas de maneira a evitar deslocamentos, deformações ou tensões excessivas durante e após a instalação.



As folgas entre os elementos das esquadrias e os vãos deverão ser preenchidas e vedadas de acordo com o sistema especificado, garantindo estabilidade e proteção contra infiltrações.

Após a fixação, deverão ser realizados os ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento das folhas, ferragens e mecanismos de abertura.

11. COBERTURA

A cobertura será metálica e deverá ser dimensionado os perfis pela vencedora da licitação, a mesma deverá possuir tesouras, terças, contraventamento e demais itens para garantir a eficiência e segurança da edificação.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS

Será dimensionado pela empresa vencedora da licitação e deverá seguir as normas e legislações aplicáveis para seu desenvolvimento.

13. PISOS

As bases deverão estar devidamente compactadas, niveladas, limpas e preparadas antes da execução das camadas subsequentes.

Nos ambientes internos indicados em projeto será executado piso sobre base devidamente preparada, contemplando lastro de brita e camada de concreto com espessura de 6 cm, conforme composição prevista no orçamento.

Antes da concretagem, deverá ser verificada a regularidade e compactação da base, bem como os níveis e cotas definidos em projeto.

O lastro de brita deverá ser lançado e distribuído uniformemente, garantindo base estável e regular para execução da camada de concreto.

O concreto deverá ser lançado e adensado adequadamente, sendo posteriormente desempenado e nivelado, de modo a proporcionar superfície uniforme e compatível com o revestimento final previsto.

Deverão ser respeitadas as cotas e inclinações necessárias ao correto escoamento da água, especialmente em áreas sujeitas à lavagem ou à presença de umidade.

A superfície deverá permanecer protegida durante o período de cura, evitando-se circulação ou carregamentos prematuros que possam comprometer o desempenho do piso.



Nas áreas externas indicadas no projeto será executado piso em concreto com espessura de 8 cm, sobre lastro de material granular, incluindo tela de aço soldada, concretagem, polimento e execução de juntas de dilatação, conforme previsto no orçamento.

O terreno deverá ser previamente regularizado e compactado, formando base estável e uniforme.

Sobre a base preparada será executado o lastro de material granular, devidamente distribuído e compactado.

A tela de aço soldada deverá ser posicionada conforme especificação do projeto, mantendo-se sua posição adequada durante a concretagem e garantindo o correto funcionamento do sistema.

O concreto deverá ser lançado de forma uniforme, adensado, nivelado e acabado, respeitando a espessura especificada.

O acabamento superficial deverá ser executado por polimento/desempeno, conforme especificação do serviço, proporcionando superfície regular e adequada à utilização prevista.

Deverão ser executadas juntas de dilatação e/ou de movimentação nos locais e espaçamentos definidos em projeto, de modo a reduzir a ocorrência de fissuras decorrentes da retração e movimentação do pavimento.

As áreas externas deverão apresentar inclinação adequada para o direcionamento das águas pluviais, evitando a formação de poças e acúmulo de água.

14. PINTURA

Os serviços de pintura serão executados nas superfícies indicadas no projeto arquitetônico, após a conclusão dos revestimentos de argamassa e demais serviços que possam interferir na execução do acabamento.

A pintura deverá proporcionar acabamento uniforme, boa cobertura, aderência adequada e proteção das superfícies, sendo executada por mão de obra qualificada e com materiais compatíveis entre si.

A execução deverá observar as especificações dos fabricantes dos produtos, as condições da base e as normas técnicas aplicáveis aos serviços de pintura.



Antes do início da pintura, as superfícies deverão estar devidamente curadas, secas, firmes, limpas e livres de poeira, gordura, partículas soltas, eflorescências, mofo ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da pintura.

As paredes deverão apresentar acabamento regular, sem falhas, trincas, fissuras, ondulações ou irregularidades incompatíveis com o acabamento previsto.

Eventuais defeitos existentes deverão ser corrigidos previamente, garantindo-se uma superfície adequada para receber o sistema de pintura.

A aplicação dos produtos deverá ocorrer somente em condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação, observando-se as recomendações do fabricante.

Sobre as superfícies preparadas será aplicado fundo selador acrílico, em uma demão, conforme especificado na planilha orçamentária.

O selador deverá ser compatível com a superfície e com a tinta de acabamento posteriormente aplicada, proporcionando uniformização da absorção do substrato e condições adequadas para recebimento das camadas subsequentes.

A aplicação deverá ser uniforme, sem excessos, falhas, escorrimientos ou formação de manchas.

O produto deverá ser aplicado conforme as instruções do fabricante, respeitando-se o intervalo de secagem necessário antes da aplicação da textura ou tinta.

Após a preparação da superfície e aplicação do fundo selador, será executada textura acrílica em uma demão, nas áreas indicadas no projeto.

A textura deverá ser aplicada de forma contínua e uniforme, utilizando ferramenta e técnica apropriadas para obtenção do acabamento especificado.

Deverá ser mantida uniformidade no padrão da textura em toda a superfície, evitando-se diferenças de aspecto, marcas de emendas, falhas ou excesso de material.

A aplicação deverá respeitar o tempo de secagem indicado pelo fabricante antes da execução da pintura de acabamento.

Após a secagem adequada das camadas anteriores será aplicada tinta látex acrílica premium em duas demãos, conforme previsto no orçamento.

A tinta deverá ser de qualidade adequada ao uso da edificação e compatível com o fundo e a textura utilizados.

Cada demão deverá ser aplicada de maneira uniforme, observando-se o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante entre as aplicações.



A segunda demão somente deverá ser executada após a secagem completa da primeira, garantindo cobertura adequada e uniformidade da tonalidade.

Não serão admitidas superfícies com manchas, falhas de cobertura, escorrimentos, diferenças de tonalidade ou marcas de aplicação.

Durante a execução deverão ser protegidos pisos, portas, janelas, vidros, louças, metais, instalações, equipamentos e demais elementos já instalados.

As áreas que não receberão pintura deverão permanecer protegidas contra respingos e manchas.

Eventuais respingos ou resíduos de tinta deverão ser removidos imediatamente, sem causar danos às superfícies adjacentes.

Ao término dos serviços, as superfícies deverão apresentar acabamento homogêneo, com cobertura uniforme e ausência de falhas perceptíveis.

15. ACESSIBILIDADE

A obra toda deverá ter todos os recursos de acessibilidade conforme previsto pela ABNT NBR 9050/2021 e posteriores alterações, incluindo banheiros, vestiários e todas as áreas de uso comum destinadas à coletividade.

16. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

A elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), bem como às demais legislações e normas técnicas aplicáveis. O responsável técnico deverá providenciar o protocolo de toda a documentação exigida no sistema vigente e acompanhar o processo até a sua regularização, devendo entregar ao Município uma cópia do respectivo Alvará de Habite-se, após sua emissão.

17. CAMPO DE FUTEBOL

O campo de futebol deverá receber todo o cercamento em postes de concreto pré-moldado e iluminação com refletores em LED e o alambrado em tela de arame galvanizado, conforme especificação do orçamento.



18. LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE ENTULHOS

A obra deverá ser entregue completamente limpa, sendo realizados os serviços de lavagem em vidros, azulejos, pisos e paredes.

Todo o entulho produzido deverá ser removido do interior da edificação.

No final da obra, a fiscalização fará uma vistoria minuciosa a fim de garantir a pronta reparação de qualquer serviço que esteja em desacordo com o projeto ou com o combinado.

19. SEDE MODELO

Recentemente o município finalizou uma obra similar a esta no centro, segue imagens meramente ilustrativas do que deve ser executado de maneira similar.





20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração no projeto arquitetônico somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação formal do projetista responsável, garantindo a conformidade técnica e o respeito às diretrizes estabelecidas no projeto original. Nenhuma modificação poderá ser executada sem manifestação expressa do autor do projeto.

A definição dos revestimentos e acabamentos ficará a cargo da fiscalização do município, devendo a empresa contratada encaminhar previamente todas as opções de materiais para análise e aprovação. Somente após a aprovação formal da fiscalização será autorizado o fornecimento e a aplicação dos materiais.

Todos os serviços e materiais deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT, e Normas de execução locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança.

A obra deverá ser entregue limpa e livre de restos de entulhos de construção e material, sendo que a limpeza deverá ser por conta da empresa vencedora da licitação.

Renata
Lorenzet:08
515973944

Assinado de forma
digital por Renata
Lorenzet:08515973944
Dados: 2026.10.16
07:18:25 -03'00'

Águas de Chapecó/SC, 01 de outubro de 2026.

Renata Lorenzet
Engenheira civil
CREA/SC: 207601-3
Mat: 11.416



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS	SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO	SEDE ESPORTIVA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.584,25	% Período:	100,00%											
1.1.	PROJETOS E EXECUÇÃO	7.764,48	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS E LOCAÇÃO	5.819,77	% Período:	100,00%											
2.	FUNDAÇÕES	29.551,54	% Período:	100,00%											
2.1.	SAPATA ISOLADA	12.539,72	% Período:	100,00%											
2.2.	VIGA BALDRAME	17.011,82	% Período:	100,00%											
3.	SUPRAESTRUTURA	29.941,17	% Período:	5,56%	46,67%	47,77%									
3.1.	PILARES	16.638,59	% Período:	10,00%	60,00%	30,00%									
3.2.	VIGA CINTA	13.302,58	% Período:		30,00%	70,00%									
4.	PAREDES E REVESTIMENTOS	104.612,68	% Período:	10,88%	32,64%	56,48%									
4.1.	ALVENARIA	56.906,65	% Período:	20,00%	60,00%	20,00%									
4.2.	REVESTIMENTOS	16.008,71	% Período:			100,00%									
4.3.	ESQUADRIAS	22.185,47	% Período:			100,00%									
4.4.	GRADIL METÁLICO	9.511,85	% Período:			100,00%									
5.	COBERTURA	51.996,85	% Período:		50,00%	50,00%									
5.1.	COBERTURA	45.335,61	% Período:		50,00%	50,00%									
5.2.	FORRO	6.661,24	% Período:		50,00%	50,00%									
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28.243,64	% Período:	4,17%	65,65%	30,19%									
6.1.	RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA	4.252,87	% Período:	10,00%	20,00%	70,00%									
6.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.512,40	% Período:	10,00%	60,00%	30,00%									
6.3.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16.478,37	% Período:		80,00%	20,00%									
7.	PAVIMENTAÇÃO	37.813,36	% Período:	5,00%	95,00%										
7.1.	PISO	37.813,36	% Período:	5,00%	95,00%										
8.	ACABAMENTOS	32.814,04	% Período:		33,20%	66,80%									



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS	SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO	SEDE ESPORTIVA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27
8.1.	PINTURA	6.632,60	% Período:			100,00%									
8.2.	ACESSÓRIOS E ACESSIBILIDADE	18.855,72	% Período:		50,00%	50,00%									
8.3.	MARMORARIA	7.325,72	% Período:		20,00%	80,00%									
9.	INCENDIO	651,80	% Período:			100,00%									
9.1.	PREVENTIVO DE INCENDIO	651,80	% Período:			100,00%									
10.	CAMPO DE FUTEBOL	69.860,06	% Período:	1,01%	47,88%	51,12%									
10.1.	ALAMBRADO	62.669,70	% Período:	20,00%	60,00%	20,00%									
10.2.	ILUMINAÇÃO	7.038,00	% Período:	10,00%	30,00%	60,00%									
10.3.	LIMPEZ DA OBRA	152,36	% Período:			100,00%									

Total: R\$ 399.069,39		%:	15,02%	43,33%	41,65%										
Período:	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	59.951,97	172.919,00	166.198,42											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	59.951,97	172.919,00	166.198,42											
Acumulado:	%:	15,02%	58,35%	100,00%											
	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	59.951,97	232.870,97	399.069,39											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	59.951,97	232.870,97	399.069,39											

ÁGUAS DE CHAPECÓ

Local

quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Data

Renata
Lorenzet:085159739
44

Assinado de forma digital por
Renata Lorenzet:08515973944
Dados: 2026.10.16 07:05:48
-03'00'

Responsável Técnico

Nome: RENATA LORENZET

CREA/CAU: 207.601-3

ART/RRT: 10734903-0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO / SEDE ESPORTIVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,70%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÁGUAS DE CHAPECÓ

Local

Renata

Lorenzet:08515

973944

Assinado de forma digital
por Renata
Lorenzet:08515973944
Dados: 2026.10.16
07:03:27 -03'00'

quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: RENATA LORENZET

CREA/CAU: 207.601-3

ART/RRT: 10734903-0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO / SEDE ESPORTIVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÁGUAS DE CHAPECÓ
Localquinta-feira, 15 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: RENATA LORENZET

CREA/CAU: 207.601-3

ART/RRT: 10734903-0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SEDE ESPORTIVA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO / SEDE ESPORTIVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÁGUAS DE CHAPECÓ
Localquinta-feira, 15 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: RENATA LORENZET
CREA/CAU: 207.601-3
ART/RRT: 10734903-0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	PISO INTERNO 6 CM - INCLUSO LASTRO DE BRITA E CONCRETAGEM ESPESSURA	M2		68,68	70,52
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,05	272,48	278,63
SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	0,06	917,67	943,13
Composição	02	PISO EXTERNO 8 CM - COM LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, TELA DE AÇO SOLDADA, CONCRETAGEM, POLIMENTO E JUNTA DE DILATAÇÃO	M2		160,20	163,41
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,08	272,48	278,63
SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	0,1	917,67	943,13
SINAPI-I	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1	16,13	16,13
SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_07/2026	M2	1	30,50	30,68
Composição	03	SUMIDOURO	UN		1.758,68	1.777,38
SINAPI	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	0,3733	279,96	285,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,31	28,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	35,62	38,10
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2	68,67	71,44
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	154,07	156,84
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	10	123,89	123,89
Composição	04	FECHAMENTO METÁLICO VERTICAL	M2		83,63	84,04
SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	1	83,63	84,04
Composição	05	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11M, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO IÇAMENTO PINTURA E CONTRAVENTAMENTO	UN		2.182,54	2.227,17
SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1	1.964,88	2.007,32
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAIO). AF_01/2020	M2	14,64	11,90	12,05
SINAPI-I	11060	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90, 1/4" X 400 MM	UN	1	43,44	43,44
Composição	06	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE E PINTURA	UN		923,46	939,58
SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	79,78	10,61	10,80
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAIO). AF_01/2020	M2	6,47	11,90	12,05
Composição	07	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC	UN		1.238,91	1.272,33
SINAPI	103671	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,45	864,11	868,26
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,52	8,94	9,04
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,93	22,25	23,21
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,88	132,81	136,47
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	5	29,97	32,40
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	28,26	30,15
Composição	08	REVESTIMENTO EM TIJOLO CERÂMICO REFRATÁRIO 2,5X11,40X22,90	M2		263,18	264,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,48	26,31	28,04
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	4	2,30	2,30
SINAPI-I	34400	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO DE *2,5 X 11,4 X 22,9* CM (L X A X C)	UN	38,31	6,30	6,30
Composição	09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5X5 CM	M2		32,53	33,15
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	35,33	37,79
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,079675	21,95	21,95
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,0202961	21,51	21,51
Composição	10	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 15X15CM - 5M	UN		508,04	520,26
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,34	10,79	10,93
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,8	14,89	15,34

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	35,62	38,10
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,25	91,82	94,65
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,1125	808,71	812,22
Composição	11	ASSENTAMENTO DE POSTE PRÉ-MOLDADO	UN		176,81	181,23
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1461895	504,52	512,32
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,9865201	84,05	87,16
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,06686	301,09	304,20
Composição	12	POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 20X30 - 6M	UN		1.027,81	1.050,24
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,81	10,79	10,93
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,75	14,89	15,34
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	35,62	38,10
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,8	91,82	94,65
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,36	808,71	812,22

28/09/2026

Data

Renata
Lorenzet:08515973944

Assinado de forma digital por
Renata Lorenzet:08515973944
Dados: 2026.10.16 07:04:19 -03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

RENATA LORENZET
2076013

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		CREA SC		
E002	48.707.967/0001-34	MR ARTEFATOS E SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA LTDA		
E003	40.810.674/0001-76	GEVEX INDUSTRIA EM SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA		
E004	47.976.588/0001-87	TERMAC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA		
E005		RJ SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO	(14) 97400-2694	https://www.rjiluminacao.com/arc
E006	03.007.331/0001-41	MERCADO LIVRE		https://www.mercadolivre.com.br
E007	47.960.950/1088-36	MAGAZINE LUIZA		https://www.magazineluiza.com.br

COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	PROJETO ESTRUTURAL	M2	13,44	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CREA SC		13,44	29/09/2026
OBSERVAÇÕES:		TABELA DE HONORARIOS AEAO - CONSIDERADO O CUB DE AGOSTO/2026 R\$ 3.360,29			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	7,06	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CREA SC		7,06	29/09/2026
OBSERVAÇÕES:		TABELA DE HONORARIOS AEAO - CONSIDERADO O CUB DE AGOSTO/2026 R\$ 3.360,29			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03	PROJETO ELÉTRICO	M2	7,73	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CREA SC		7,73	29/09/2026
OBSERVAÇÕES:		TABELA DE HONORARIOS AEAO - CONSIDERADO O CUB DE AGOSTO/2026 R\$ 3.360,29			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	6 UNIDADES DE POSTE DE CONCRETO PRE FABRICADO 20X30CM, 6M DE ALTURA - INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	9.980,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	MR ARTEFATOS E SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA LTDA		10.500,00	05/10/2026
	E003	GEVEX INDUSTRIA EM SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA		10.800,00	09/10/2026
	E004	TERMAC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA		8.640,00	30/09/2026
OBSERVAÇÕES:					

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	05	38 UNIDADES DE POSTE DE CONCRETO PRE FABRICADO 15X15CM, 5M DE ALTURA - INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	24.700,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	MR ARTEFATOS E SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA LTDA		30.400,00	05/10/2026
	E003	GEVEX INDUSTRIA EM SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA		26.600,00	09/10/2026
	E004	TERMAC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA		17.100,00	30/09/2026
OBSERVAÇÕES:					

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	06	REFLETOR 600W HOLOFOTE LED 5000LM IP66	UN	261,12	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	RJ SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO		194,90	13/10/2026
	E006	MERCADO LIVRE		256,90	13/10/2026
	E007	MAGAZINE LUIZA		331,55	13/10/2026
OBSERVAÇÕES:					

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	07	PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO	M2	6,38	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CREA SC		6,38	29/09/2026
OBSERVAÇÕES:		TABELA DE HONORARIOS AEAO - CONSIDERADO O CUB DE AGOSTO/2026 R\$ 3.360,29			

29/09/2026

Data

Renata
Lorenzet:08515973944Assinado de forma digital por
Renata Lorenzet:08515973944
Dados: 2026.10.16 07:05:07
+03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado:

RENATA LORENZET